



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026 – PMAP

OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e demais unidades administrativas, para manutenção preventiva, corretiva, ampliação e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos, espaços públicos e demais locais sob responsabilidade da Administração Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 994.364,90(novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

DATA E HORA PARA INÍCIO E TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Início 26/08/2026 às 07:30 **horas** e término 10/09/2026 às 07:50 **horas** (horário de Brasília).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/09/2026** às **08:00 horas** (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

AMPLA PARTICIPAÇÃO: Lotes 1; 8; 11 e 16:

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP: Lotes 2; 3; 4; 5; 6; 7; 9; 10; 12; 13; 14 e 15:

Processo exclusivo para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios), considerando que os valores estimados dos respectivos lotes não ultrapassaram o limite legal de R\$ 80.000,00, que terão preferência na contratação.

A exclusividade e a preferência serão aplicadas desde que haja, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos, devidamente enquadrados como ME ou EPP, com sede local ou regional, aptos a atender todas as exigências do instrumento convocatório. Caso não haja o número mínimo de fornecedores, a contratação poderá ser estendida a empresas de outras localidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

Torna-se público que o Município de Alto Piquiri Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado Rua Santos Dumont, 341, centro, Alto Piquiri, Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES Nº 73-2022, Decreto Municipal nº 2.491/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e demais unidades administrativas, para manutenção preventiva, corretiva, ampliação e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos, espaços públicos e demais locais sob responsabilidade da Administração Municipal.

- 1.1. A licitação será realizada em 01 (um) lote, conforme tabela constante no Termo de Referência, podendo o licitante oferecer proposta para os itens de interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

3. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.

ANEXO 04 - INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL.

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

ANEXO 06 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 08 – MODELO DE CADASTRO RESERVA DA ATA

- 3.1. Os valores constantes do anexo 01, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- a) O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 4.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.
- 4.2. A participação no **Pregão, na forma eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: **(41) 3097-4600** da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: **contato@bll.org.br**.
- 4.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 4.6. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.7. O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações no anexo 04 do edital.
- 4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 04 - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site **www.bll.org.br** - link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 4.9.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.10.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 4.11.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.12.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.13.** Os trabalhos serão conduzidos por Empregado Efetivo Municipal, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

- 4.14.** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata o item 4.6.d). será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.21. d) deste Edital.
- 6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

7. DA FUNDAMENTAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E CRITÉRIOS DE LOCALIDADE

- 7.1. "A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME/EPP e equiparados, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.491/2026.
- 7.2. **Da Abrangência e Opção de Contratação:** A definição do benefício aplicável a este certame fundamenta-se na fase de planejamento e pesquisa de mercado, conforme a opção assinalada abaixo:
- ☐ **OPÇÃO 1: LICITAÇÃO EXCLUSIVA LOCAL (Alto Piquiri):** Aplicável a itens/lotos de até R\$ 80.000,00, com participação restrita a MEIs, MEs e EPPs sediadas no município, em razão da existência de no mínimo 3 fornecedores locais competitivos (Art. 6º e 10º, I do Decreto Municipal nº 2.491/2026).
 - ☒ **OPÇÃO 2: LICITAÇÃO EXCLUSIVA REGIONAL (AMERIOS):** Aplicável a itens/lotos de até R\$ 80.000,00, com participação restrita a MEIs, MEs e EPPs sediadas nos municípios da AMERIOS, em razão da insuficiência de fornecedores locais, mas existência de no mínimo 3 regionais (Art. 6º e 10º, I do Decreto Municipal nº 2.491/2026).
 - ☒ **OPÇÃO 3: TRATAMENTO DIFERENCIADO (Prioridade de 10%):** Aplicável quando a licitação for de ampla participação. Neste caso, as MEIs, MEs e EPPs sediadas localmente ou regionalmente (Decreto Municipal nº 2.491/2026) terão prioridade de contratação sempre que suas propostas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta válida, desde que o edital não preveja margem distinta (Art. 9º, inciso I de ambos os decretos).
- 7.3. **Da Hierarquia de Preferência:** Em qualquer das opções acima, ocorrendo empate ficto entre uma empresa local (Alto Piquiri) e uma regional (AMERIOS), a **preferência absoluta de contratação será da empresa local**, conforme o Parágrafo Único do Art. 9º de ambos os decretos municipais.
- 7.4. **Da Justificativa:** A opção assinalada visa ao cumprimento dos objetivos de desenvolvimento econômico local/regional, fomento ao associativismo e fortalecimento dos arranjos produtivos da região de Entre Rios, respeitados os critérios de vantajosidade e competitividade."

8. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 8.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) **VALOR UNITÁRIO;**
 - b) **MARCA;**
- 9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- a) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - b) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.
- 9.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 9.9.** Poderão ser cadastradas propostas com valores unitários até a 02 (segunda) casa decimal.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou global (conforme o caso).
- 10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de um centavo (0,0001)*.
- 10.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita.

10.19. Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.20.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.20.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 10.20.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.20.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.20.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.20.b.2. empresas brasileiras;
- 10.20.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.20.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- d) **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de catálogo ou ficha técnica, para:**
- 10.21.d.1. **REFLETORES do Item 26 ao 36 dos lotes 04 e 13.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

10.21.d.2. **LUMINÁRIA sendo os itens 01 ao 05 e item 07 do lote 11, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.**

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar / Exercer Cargo em Comissão - TCE/PR; e
- d) Cadastro de Empresas Penalizadas - PMAP/PR.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- a) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

11.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.a.1. Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Que apresentar preços final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 – TCU –

Plenário), ou preço manifestadamente inexequível;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado; b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

a) Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 11.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e divulgados no Jornal Ilustrado e Portal da Transparência do Município.
- 11.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 11.18.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
 - b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
 - c) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.
- 11.19.** Caso conste no Termo de Referência, poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

proposta, como requisito de pré-habilitação, em conformidade com o artigo nº 58 da Lei nº 14.133/2021.

- a) § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- b) § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- c) § 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- d) § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

11.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Anexo 02, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 12.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.4.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- a) Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema na aba (documentos complementares), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período caso solicitado dentro do prazo, contado da solicitação do pregoeiro.
 - b) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 12.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.21, “d”).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 12.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.10.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 12.11.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.12.** Caso a empresa vencedora não apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 12.5, “a”, será motivo para inabilitação, salvo se houver solicitação da prorrogação do prazo.

13. PROPOSTA FINAL E FORNECIMENTO

13.1. Proposta final e fornecimento:

- a) A proposta final será encaminhada nas mesmas condições estabelecidas no item 10.21, “d”.
- b) Caso a empresa vencedora não apresentar a proposta final dentro do prazo estabelecido no item 10.21, “d”, será motivo para desclassificação, salvo se houver solicitação da prorrogação do prazo.
- c) As Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- d) Não serão aceitos documentos para habilitação enviados via Correios ou via e-mail.
- e) Em se tratando de Compras, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias da efetiva entrega do objeto, pelo fiscal do Termo de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- f) Em se tratando de obras e serviços:
 - f.1) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução.
 - f.2) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório de fiscalização.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Contrato.

13.5. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

a) Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com a BLL, para saná-los.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da BLL - (“chat”).

15. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
 - e) A manifestação de interposição de recurso, deverá ser apresentada com uma motivação contundente para que o pregoeiro faça a análise e decida por deferir ou indeferir o pedido. Manifestações vagas serão imediatamente indeferidas.
- 15.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 15.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

15.10. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

15.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

15.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.altopiquiri.pr.gov.br> no Portal da Transparência.

16. AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.27.812.0020.2.314.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.b.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.b.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.b.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.b.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.b.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.c.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- e) Fraudar a licitação

- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.f.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.f.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.f.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.1. Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

18.2.2. Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

18.2.2.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

18.2.2.2. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

18.2.2.3. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

18.2.2.4. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

18.2.2.5. Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

18.3. Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

18.3.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

18.3.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.3.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

18.3.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.5. O contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

18.7. Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

19.7. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail* licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.5. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

20.6. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **2 (dois)** dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **10 (dez)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

20.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

20.8.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

20.8.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

20.8.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

20.9. Os prazos dos itens 20.2 e 20.7 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.10. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

20.11. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

20.12. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.5. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (*dois*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

21.6.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

21.6.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.9. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.11. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.13. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovada o quantitativo originalmente registrado.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.5. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 22.5.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 22.5.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 22.6.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 22.6.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 22.6.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 22.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 22.7.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 22.7.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 22.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 22.8.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 22.9.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.5.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.7.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 23.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município <https://www.altopiquiri.pr.gov.br> no “Portal da Transparência” e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL através do link <https://bllcompras.com>.
- 23.15.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.16.** É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.17.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

23.19. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.20. O Município de Alto Piquiri poderá:

23.20.1. Anular a Licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.20.2. Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.20.3. A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

23.20.4. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

23.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Alto Piquiri/PR.

23.22. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.

23.23. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

23.24. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.21. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.22. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Alto Piquiri, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2026.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar processo para o Registro de preços para aquisição de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e demais unidades administrativas, para manutenção preventiva, corretiva, ampliação e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos, espaços públicos e demais locais sob responsabilidade da Administração Municipal.

LOTE 1: AMPLA CONCORRÊNCIA					
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 80.253,72 (OITENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).					
ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
1	CABECOTE PVC 3/4 POL	UN	7	R\$ 1,3000	R\$ 9,1000
2	CABECOTE PVC 1 POL	UN	11	R\$ 1,9600	R\$ 21,5600
3	CABECOTE PVC 1 1/2 POL	UN	7	R\$ 2,3600	R\$ 16,5200
4	CABECOTE PVC2 POL	UN	7	R\$ 5,3900	R\$ 37,7300
5	CABECOTE PVC 2 1/2 POL	UN	7	R\$ 5,0000	R\$ 35,0000
6	CABECOTE PVC 3 POL	UN	7	R\$ 9,8200	R\$ 68,7400
7	CURVA PVC 90º 3/4 POL	UN	7	R\$ 2,4900	R\$ 17,4300
8	CURVA PVC 90º 1 POL	UN	7	R\$ 2,9400	R\$ 20,5800
9	CURVA PVC 90º 1/1.2 POLEGADA	UN	11	R\$ 7,9300	R\$ 87,2300
10	CURVA PVC 90º 2/1.2 POL	UN	11	R\$ 12,5600	R\$ 138,1600
11	CURVA PVC 90º 3 POL	UN	7	R\$ 44,3000	R\$ 310,1000
12	CURVA PVC 90º 2 POL	UN	7	R\$ 7,6000	R\$ 53,2000
13	CONECTOR DE PORCELANA 10 MM	UN	11	R\$ 5,4500	R\$ 59,9500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

14	CONECTOR SINDAL PLASTICO 6 MM	UN	15	R\$ 5,2500	R\$ 78,7500
15	CONECTOR SINDAL PLASTICO 10 MM	UN	15	R\$ 5,7400	R\$ 86,1000
16	CONECTOR COMPACTO EMENDA PARA 2 FIOS 2,5MM ISOLADO	UN	75	R\$ 6,1200	R\$ 459,0000
17	CONECTOR COMPACTO EMENDA PARA 2 FIO 4MM ISOLADO	UN	75	R\$ 6,3500	R\$ 476,2500
18	CONECTOR COMPACTO EMENDA PARA 2 FIO 6MM ISOLADO	UN	75	R\$ 6,4100	R\$ 480,7500
19	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT 10MM	UN	37	R\$ 5,4400	R\$ 201,2800
20	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT 16MM	UN	75	R\$ 9,0500	R\$ 678,7500
21	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT 25MM	UN	37	R\$ 11,0000	R\$ 407,0000
22	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT 70MM	UN	37	R\$ 28,7500	R\$ 1.063,7500
23	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT 95MM	UN	37	R\$ 52,5000	R\$ 1.942,5000
24	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO PINO TUBULAR ILHOS 1,5MM	UN	375	R\$ 0,1300	R\$ 48,7500
25	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO PINO TUBULAR ILHOS 2,5MM	UN	375	R\$ 0,1900	R\$ 71,2500
26	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO PINO TUBULAR ILHOS 6MM	UN	375	R\$ 0,3200	R\$ 120,0000
27	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO PINO TUBULAR ILHOS 10MM	UN	375	R\$ 2,5000	R\$ 937,5000
28	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO PINO TUBULAR ILHOS 16MM	UN	375	R\$ 7,7200	R\$ 2.895,0000
29	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO GARFO 2,5MM	UN	375	R\$ 0,6900	R\$ 258,7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

30	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO GARFO 6MM	UN	375	R\$ 1,0000	R\$ 375,0000
31	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO GARFO 10MM	UN	375	R\$ 8,0000	R\$ 3.000,0000
32	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL IDR 63A 30MA 4 POLOS	UN	4	R\$ 214,3400	R\$ 857,3600
33	DISJUNTOR DIN 3 X 32 A	UN	11	R\$ 46,8700	R\$ 515,5700
34	DISJUNTOR DIN 1 X 50 A	UN	7	R\$ 10,3600	R\$ 72,5200
35	DISJUNTOR DIN 1 X 16 A	UN	11	R\$ 11,0500	R\$ 121,5500
36	DISJUNTOR DIN 1 X 25 A	UN	11	R\$ 11,8700	R\$ 130,5700
37	DISJUNTOR DIN 2 X 16 A	UN	11	R\$ 34,3400	R\$ 377,7400
38	DISJUNTOR DIN 2 X 20 A	UN	15	R\$ 33,2000	R\$ 498,0000
39	DISJUNTOR DIN 2 X 25 A	UN	15	R\$ 35,6500	R\$ 534,7500
40	DISJUNTOR DIN 2 X 32 A	UN	19	R\$ 36,5100	R\$ 693,6900
41	DISJUNTOR DIN 2 X 50 A	UN	11	R\$ 41,5900	R\$ 457,4900
42	DISJUNTOR DIN 2 X 63 A	UN	11	R\$ 43,6300	R\$ 479,9300
43	DISJUNTOR DIN 3 X 50 A	UN	11	R\$ 48,7200	R\$ 535,9200
44	DISJUNTOR DIN 3 X 63 A	UN	7	R\$ 57,6000	R\$ 403,2000
45	DISJUNTOR NEMA 1 X 20 A	UN	15	R\$ 13,3400	R\$ 200,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

46	DISJUNTOR NEMA 1 X 30 A	UN	11	R\$ 21,1200	R\$ 232,3200
47	DISJUNTOR NEMA 1 X 50 A	UN	7	R\$ 30,7100	R\$ 214,9700
48	DISJUNTOR NEMA 2 X 40 A	UN	4	R\$ 95,0000	R\$ 380,0000
49	DISJUNTOR NEMA 2 X 50 A	UN	23	R\$ 116,4000	R\$ 2.677,2000
50	DISJUNTOR NEMA 2 X 70 A	UN	11	R\$ 128,7900	R\$ 1.416,6900
51	DISJUNTOR NEMA 2 X 30 A	UN	7	R\$ 99,7400	R\$ 698,1800
52	DISJUNTOR NEMA 3 X 100 A	UN	7	R\$ 158,5300	R\$ 1.109,7100
53	DISJUNTOR NEMA 3 X 125 A	UN	4	R\$ 416,3300	R\$ 1.665,3200
54	DISJUNTOR NEMA 3 X 150 A	UN	4	R\$ 459,2000	R\$ 1.836,8000
55	DISJUNTOR NEMA 3 X 200 A	UN	4	R\$ 486,2000	R\$ 1.944,8000
56	DISJUNTOR NEMA 3 X 30 A	UN	7	R\$ 110,0000	R\$ 770,0000
57	DISJUNTOR NEMA 3 X 50 A	UN	11	R\$ 119,0000	R\$ 1.309,0000
58	DISJUNTOR NEMA 3 X 80 A	UN	7	R\$ 143,8400	R\$ 1.006,8800
59	TRILHO DIN 35MM X 7,5MM BARRA COM 30CM	UN	7	R\$ 22,2000	R\$ 155,4000
60	ELETRODUTO PVC 3/4 POL (BARRA 3 METROS)	UN	11	R\$ 12,2800	R\$ 135,0800
61	ELETRODUTO PVC 1 POL (BARRA 3 MT)	UN	23	R\$ 12,6700	R\$ 291,4100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

62	ELETRODUTO PVC 1.1/2 POL (BARRA 3 MT)	UN	11	R\$ 17,9800	R\$ 197,7800
63	ELETRODUTO PVC 2 POL (BARRA 3 MT)	UN	11	R\$ 23,2700	R\$ 255,9700
64	ELETRODUTO PVC 2.1/2 POL (BARRA 3 MT)	UN	11	R\$ 61,4500	R\$ 675,9500
65	ELETRODUTO PVC 3 POL (BARRA 3 MT)	UN	7	R\$ 65,3500	R\$ 457,4500
66	ELETRODUTO PVC 3/4 BRANCO SEM ROSCA (BARRA 3 MT)	UN	11	R\$ 14,1400	R\$ 155,5400
67	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4 BRANCO SEM ROSCA	UN	11	R\$ 2,2400	R\$ 24,6400
68	ABRACADEIRA PARA ELETRODUTO 3/4 PVC KRIPT BRANCO	UN	23	R\$ 3,3300	R\$ 76,5900
69	CURVA 3/4 PARA ELETRODUTO PVC BRANCA SEM ROSCA	UN	11	R\$ 2,8800	R\$ 31,6800
70	CONDULETE MULTIPLO PVC 3/4 BRANCO	UN	15	R\$ 10,3500	R\$ 155,2500
71	ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC 3/4 BRANCO	UN	30	R\$ 4,3400	R\$ 130,2000
72	PLACA PARA CONDULETE 3/4 PVC BRANCO	UN	15	R\$ 5,6400	R\$ 84,6000
73	TOMADA 2P+T 20A PARA CONDULETE PVC	UN	15	R\$ 11,0100	R\$ 165,1500
74	INTERRUPTOR SIMPLES PARA CONDULETE PVC 3/4	UN	15	R\$ 7,7100	R\$ 115,6500
75	FECHO P/ FITA DE AÇO GALVANIZADO	UN	37	R\$ 2,2200	R\$ 82,1400
76	FITA DE AÇO GALVANIZADO PARA POSTE	MT	23	R\$ 4,3600	R\$ 100,2800
77	FLANGE 3/4 POL. PVC PAR	PAR	7	R\$ 1,5500	R\$ 10,8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

78	FLANGE 1.1/2 POL PVC PAR	PAR	7	R\$ 3,0400	R\$ 21,2800
79	FLANGE 1 POLEGADA PVC PAR	PAR	15	R\$ 2,1500	R\$ 32,2500
80	FLANGE 2 POLEGADAS PVC PAR	PAR	7	R\$ 4,7200	R\$ 33,0400
81	FLANGE 2.1/2 POL PVC PAR	PAR	7	R\$ 4,7200	R\$ 33,0400
82	FLANGE 3 POL PVC PAR	PAR	7	R\$ 6,6000	R\$ 46,2000
83	LUVA PVC ELETRODUTO 3/4 POL	UN	7	R\$ 0,9100	R\$ 6,3700
84	LUVA PVC ELETRODUTO 1 POLEGADA	UN	15	R\$ 1,1500	R\$ 17,2500
85	LUVA PVC ELETRODUTO 1.1/2 POL.	UN	7	R\$ 1,8000	R\$ 12,6000
86	LUVA PVC ELETRODUTO 2 POLEGADA	UN	7	R\$ 3,0000	R\$ 21,0000
87	LUVA PVC ELETRODUTO 2. 1/2 POL.	UN	7	R\$ 5,2200	R\$ 36,5400
88	LUVA PVC ELETRODUTO 3 POL.	UN	7	R\$ 9,5500	R\$ 66,8500
89	ABRACADEIRA 3/4 TIPO U METAL	UN	15	R\$ 0,7100	R\$ 10,6500
90	ABRACADEIRA 1 POL. TIPO U METAL	UN	15	R\$ 1,0900	R\$ 16,3500
91	ABRACADEIRA 3/4 TIPO D METAL	UN	15	R\$ 2,7400	R\$ 41,1000
92	ABRACADEIRA 1 POL. TIPO D METAL FECHAMENTO C/ PARAFUSO	UN	23	R\$ 2,5900	R\$ 59,5700
93	ABRACADEIRA 1 POL. TIPO D METAL FECHAMENTO COM CUNHA	UN	23	R\$ 2,2300	R\$ 51,2900
94	TERMINAL 16 MM (TIPO CADEIRINHA)	UN	7	R\$ 6,2900	R\$ 44,0300
95	TERMINAL 25 MM (TIPO CADEIRINHA)	UN	7	R\$ 6,9200	R\$ 48,4400
96	TERMINAL 35 MM (TIPO CADEIRINHA)	UN	7	R\$ 7,4700	R\$ 52,2900
97	TERMINAL 50 MM (TIPO CADEIRINHA)	UN	7	R\$ 9,7200	R\$ 68,0400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

98	TERMINAL 70MM (TIPO CADEIRINHA)	UN	7	R\$ 11,5200	R\$ 80,6400
99	TERMINAL 95MM (TIPO CADEIRINHA)	UN	7	R\$ 16,4100	R\$ 114,8700
100	TERMINAL COMPRESSAO PINO CURTO PARA CABO 16MM	UN	37	R\$ 9,5800	R\$ 354,4600
101	TERMINAL COMPRESSAO PINO CURTO PARA CABO 50MM	UN	37	R\$ 23,3000	R\$ 862,1000
102	TERMINAL COMPRESSAO PINO CURTO PARA CABO 70MM	UN	37	R\$ 25,1500	R\$ 930,5500
103	TERMINAL COMPRESSAO PINO CURTO PARA CABO 95MM	UN	37	R\$ 40,9100	R\$ 1.513,6700
104	TERMINAL COMPRESSAO PINO LONGO PARA CABO 16MM	UN	37	R\$ 12,5000	R\$ 462,5000
105	TERMINAL COMPRESSAO PINO LONGO PARA CABO 50MM	UN	37	R\$ 19,9700	R\$ 738,8900
106	TERMINAL COMPRESSAO PINO LONGO PARA CABO 70MM	UN	23	R\$ 27,8400	R\$ 640,3200
107	TERMINAL COMPRESSAO PINO LONGO PARA CABO 95MM	UN	23	R\$ 38,3600	R\$ 882,2800
108	TERMINAL COMPRESSAO PINO LONGO PARA CABO 120MM	UN	23	R\$ 47,3900	R\$ 1.089,9700
109	TERMINAL COMPRESSAO PINO OLHAL PARA CABO 16MM	UN	37	R\$ 4,2600	R\$ 157,6200
110	TERMINAL COMPRESSAO PINO OLHAL PARA CABO 50MM	UN	37	R\$ 9,2700	R\$ 342,9900
111	TERMINAL COMPRESSAO PINO OLHAL PARA CABO 70MM	UN	37	R\$ 9,2100	R\$ 340,7700
112	CORDÃO DE LED 220V NA COR DIVERSA C/ 100 LEDS FIXO, FIO VERDE COM ESPAÇAMENTO DE 0,10 M ENTRE AS LAMPADAS. C/ COMPRIMENTO MINIMO DE 10	CX	75	R\$ 67,4100	R\$ 5.055,7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	METROS, C/ 4 FIOS DE 2MM E LAMPADAS DE 5MM, USO EXTERNO				
113	CORDAO 500 LEDS COLORIDO PISCA USO EXTERNO IP44 POTENCIA 6W BIVOLT COMPRIMENTO 50M	CX	75	R\$ 140,0000	R\$ 10.500,0000
114	CABO DE LIGACAO PARA MANGUEIRA LUMINOSA LED 127/220	UN	113	R\$ 13,0000	R\$ 1.469,0000
115	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BIVOLT	MT	900	R\$ 12,9500	R\$ 11.655,0000
116	FITA DE LED LUMINOSA USO EXTERNO IP67 BIVOLT	MT	150	R\$ 18,9000	R\$ 2.835,0000
117	CABO DE LIGACAO PARA FITA LED BIVOLT	UN	37	R\$ 16,5300	R\$ 611,6100

LOTE 2: COTA RESERVADA ME/EPP REGIONAL

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 14.391,36 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
1	ARMAÇAO SECUNDARIA 3/16 (4,75MM) 1X1 PADRAO - GALVANIZADO A FOGO - CUPILHA INOX	UN	30	R\$ 36,5000	R\$ 1.095,0000
2	ISOLADOR 72 X 72 LOUÇA	UN	30	R\$ 9,3800	R\$ 281,4000
3	HASTE ATERRAMENTO COBREDA 15MM - 5/8X2,4	UN	20	R\$ 43,6900	R\$ 873,8000
4	GRAMPO PARA HASTE DE ATERRAMENTA	UN	20	R\$ 8,0500	R\$ 161,0000
5	INTERRUPTOR DUPLO C/ TOMADA 2P+T 20A INTERNO	UN	15	R\$ 13,7200	R\$ 205,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

6	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	UN	15	R\$ 9,1500	R\$ 137,2500
7	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADA 2P+T 20A INTERNA	UN	20	R\$ 13,1800	R\$ 263,6000
8	INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO	UN	15	R\$ 8,8100	R\$ 132,1500
9	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO	UN	25	R\$ 7,0500	R\$ 176,2500
10	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO	UN	10	R\$ 15,6300	R\$ 156,3000
11	INTERRUPTOR DUPLO EXTERNO	UN	15	R\$ 14,6900	R\$ 220,3500
12	TOMADA 2P+T COM UMA ENTRADA USB 4X2 INTERNO	UN	10	R\$ 71,0400	R\$ 710,4000
13	ISOLADOR ROLDANA 24 X 24 PLASTICO	UN	150	R\$ 0,3100	R\$ 46,5000
14	ISOLADOR ROLDANA 36 X 36 PLÁSTICO	UN	150	R\$ 0,5700	R\$ 85,5000
15	PLACA 4X2 PARA 1 MODULO	UN	50	R\$ 6,2600	R\$ 313,0000
16	PLACA 4X2 PARA 2 MODULO	UN	50	R\$ 6,2900	R\$ 314,5000
17	PLACA 4X2 PARA 3 MODULO	UN	50	R\$ 6,8400	R\$ 342,0000
18	PLACA 4X4 PARA 6 MODULO	UN	30	R\$ 11,0300	R\$ 330,9000
19	PLACA CEGA 4 X 4	UN	15	R\$ 13,4300	R\$ 201,4500
20	PLACA CEGA 4 X 2	UN	20	R\$ 8,1000	R\$ 162,0000
21	QUADRO DE COMANDO 40X30X20	UN	2	R\$ 238,7600	R\$ 477,5200
22	QUADRO DE COMANDO 60X42X22	UN	2	R\$ 437,5000	R\$ 875,0000
23	QUADRO DE COMANDO PVC 30X20X17CM TRANSPARENTE	UN	2	R\$ 109,0000	R\$ 218,0000
24	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/12/16 DISJ.	UN	3	R\$ 55,7100	R\$ 167,1300
25	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 6/8 DISJ.	UN	3	R\$ 36,9700	R\$ 110,9100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

26	SOQUETE PLAFON COM BOCAL DE PORCELANA E-27	UN	250	R\$ 5,3000	R\$ 1.325,0000
27	SOQUETE COMUM PRETO	UN	30	R\$ 4,8800	R\$ 146,4000
28	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES	UN	30	R\$ 6,3700	R\$ 191,1000
29	MODULO CEGO BRANCO	UN	30	R\$ 1,0800	R\$ 32,4000
30	MODULO INTERRUPTOR INTERMEDIARIO	UN	10	R\$ 27,7100	R\$ 277,1000
31	MODULO INTERRUPTOR PARALELO	UN	15	R\$ 10,8300	R\$ 162,4500
32	MODULO TOMADA 2P+T20A 250V BRANCO	UN	50	R\$ 7,3000	R\$ 365,0000
33	MODULO TOMADA 2P+T10A 250V BRANCO	UN	10	R\$ 7,2500	R\$ 72,5000
34	MODULO TOMADA 2P+T20A 250V VERMELHO	UN	15	R\$ 9,6700	R\$ 145,0500
35	TOMADA DUPLA 2P+T 20 A INTERNA	UN	30	R\$ 16,1700	R\$ 485,1000
36	TOMADA 2P+T 20 A INTERNA	UN	50	R\$ 8,4000	R\$ 420,0000
37	TOMADA 2P+T 20 A EXTERNA	UN	30	R\$ 19,7500	R\$ 592,5000
38	TOMADA EM BARRA QUATRO P 20A EXTERNA	UN	15	R\$ 31,9500	R\$ 479,2500
39	TOMADA EM BARRA TRES P 20A EXTERNA	UN	20	R\$ 24,9700	R\$ 499,4000
40	TOMADA EM BARRA DOIS P 20A EXTERNA	UN	20	R\$ 23,5800	R\$ 471,6000
41	ARAME GALVANIZADO N° 14 BWG ROLO 1KG	UN	10	R\$ 31,5000	R\$ 315,0000
42	ARAME GALVANIZADO N° 16 BWG ROLO 1KG	UN	10	R\$ 35,3800	R\$ 353,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

LOTE 3: COTA RESERVADA ME/EPP REGIONAL

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 19.236,59 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
1	CONDULETE CAIXA MULTIPLA 3/4 POLEGADA	UN	30	R\$ 11,9300	R\$ 357,9000
2	TAMPA 1 POSTO PARA CONDULETE CAIXA MULTIPLA 3/4 POLEGADA	UN	30	R\$ 9,6800	R\$ 290,4000
3	CONDULETE CAIXA MULTIPLA 1 POLEGADA	UN	30	R\$ 20,5700	R\$ 617,1000
4	TAMPA 1 POSTO HORIZONTAL PARA CONDULETE CAIXA MULTIPLA 1 POLEGADA	UN	30	R\$ 10,0500	R\$ 301,5000
5	TAMPA 2 POSTO HORIZONTAL PARA CONDULETE CAIXA MULTIPLA 1 POLEGADA	UN	30	R\$ 11,2000	R\$ 336,0000
6	TOMADA 20A 2P+T P/ CONDULETE CX MULTIPLA VERMELHA	UN	20	R\$ 13,7000	R\$ 274,0000
7	TOMADA 20A 2P+T P/ CONDULETE CX MULTIPLA BRANCA	UN	20	R\$ 14,4000	R\$ 288,0000
8	INTERRUPTOR SIMPLES PARA CONDULETE CAIXA MULTIPLA	UN	20	R\$ 7,2300	R\$ 144,6000
9	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO	UN	3	R\$ 55,8800	R\$ 167,6400
10	FITA ISOLANTE 20 METROS AMARELA	UN	20	R\$ 8,2200	R\$ 164,4000
11	FITA ISOLANTE 20 METROS AZUL	UN	20	R\$ 8,2200	R\$ 164,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

12	FITA ISOLANTE 20 METROS BRANCA	UN	20	R\$ 8,2200	R\$ 164,4000
13	FITA ISOLANTE 20 METROS PRETA	UN	300	R\$ 8,2200	R\$ 2.466,0000
14	FITA ISOLANTE 20 METROS VERMELHA	UN	20	R\$ 8,2200	R\$ 164,4000
15	FITA DUPLA FACE 9MM X 2M	UN	10	R\$ 10,3200	R\$ 103,2000
16	FITA DUPLA FACE 24MM X 2M	UN	10	R\$ 13,1900	R\$ 131,9000
17	FITA ALTA FUSAO ROLO 10 MT	UN	10	R\$ 21,5100	R\$ 215,1000
18	TUBO DE SILICONE 300 G TRANSPARENTE	UN	10	R\$ 24,8500	R\$ 248,5000
19	TUBO DE SILICONE 50 G TRANSPARENTE	UN	5	R\$ 8,8900	R\$ 44,4500
20	CAMPAINHA SEM FIO BIVOLT	UN	5	R\$ 71,5200	R\$ 357,6000
21	CHUVEIRO ELETRICO DUCHA 7.500W/220V 1 ANO DE GARANTIA	UN	5	R\$ 144,7400	R\$ 723,7000
22	CHUVEIRO ELETRICO 5.500 W/220V 1 ANO DE GARANTIA	UN	20	R\$ 110,0900	R\$ 2.201,8000
23	CHUVEIRO ELETRICO 5.500 W/127V 1 ANO DE GARANTIA	UN	5	R\$ 106,0900	R\$ 530,4500
24	TORNEIRA ELETRICA 5.500W 127V 1 ANO DE GARANTIA	UN	10	R\$ 223,3700	R\$ 2.233,7000
25	TORNEIRA ELETRICA 5.500 W 220V DE PAREDE, 1 ANO DE GARANTIA	UN	15	R\$ 241,1200	R\$ 3.616,8000
26	TORNEIRA ELETRICA 5.500 W 220V DE BANCADA, 1 ANO DE GARANTIA	UN	5	R\$ 240,6100	R\$ 1.203,0500
27	AQUECEDOR DE AGUA ELETRICO VERSATIL 3 TEMP 220V 5.500W 1 ANO DE GARANTIA	UN	5	R\$ 345,1200	R\$ 1.725,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

LOTE 4: COTA RESERVADA ME/EPP REGIONAL

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 66.451,31 (SESENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
1	LAMPADA LED 9 WATTS 100-2240V E-27 BRANCO QUENTE 2 ANO GARANTIA.	UN	15	R\$ 8,3300	R\$ 124,9500
2	LAMPADA LED 12 WATTS 100-2240V 25.000H E-27 BRANCO FRIO 6.500K 2 ANO GARANTIA.	UN	23	R\$ 9,1800	R\$ 211,1400
3	LAMPADA LED 15 WATTS 100-2240V 25.000H E-27 BRANCO FRIO 6.500K 2 ANO GARANTIA.	UN	60	R\$ 11,2800	R\$ 676,8000
4	LAMPADA LED 20 WATTS 100-2240V 25.000H E-27 BRANCO FRIO 6.500K 2 ANO GARANTIA.	UN	75	R\$ 12,7700	R\$ 957,7500
5	LAMPADA LED 30 WATTS 100-2240V 25.000H E-27 BRANCO FRIO 6.500K 1 ANO GARANTIA.	UN	225	R\$ 13,6900	R\$ 3.080,2500
6	LAMPADA LED 50 WATTS 100-2240V 25.000H E-27 BRANCO FRIO 6.500K 1 ANO GARANTIA.	UN	225	R\$ 24,3300	R\$ 5.474,2500
7	LAMPADA LED 80 WATTS 100-2240V 25.000H E-27 BRANCO FRIO 6.500K 1 ANO GARANTIA.	UN	60	R\$ 116,3200	R\$ 6.979,2000
8	LAMPADA TUBULAR T8 LED 1,20 CM 20 WATTS BIVOLT BRANCO FRIO 1 ANO DE GARANTIA	UN	37	R\$ 13,1600	R\$ 486,9200
9	LAMPADA TUBULAR T8 LED 1,20 CM 25 WATTS BIVOLT BRANCO FRIO 1 ANO GARANTIA	UN	37	R\$ 19,4500	R\$ 719,6500
10	LAMPADA DE EMERGENCIA 30 LED BIVOLT	UN	75	R\$ 21,5000	R\$ 1.612,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

11	LAMPADA DE EMERGENCIA LED 2 FAROIS 3000 LUMENS BIVOLT	UN	23	R\$ 163,6700	R\$ 3.764,4100
12	PAINEL PLAFON LED EMBUTIR 30X30 24 WATTS QUADRADO BIVOLT BRANCO FRIO 1 ANO GARANTIA	UN	15	R\$ 36,2400	R\$ 543,6000
13	PAINEL PLAFON LED EMBUTIR 18X18 20 WATTS QUADRADO BIVOLT BRANCO FRIO 1 ANO DE GARANTIA	UN	7	R\$ 34,4700	R\$ 241,2900
14	PAINEL PLAFON LED SOBREPOR 30X30 24 WATTS QUADRADO BIVOLT BRANCO FRIO 1 ANO DE GARANTIA	UN	15	R\$ 36,4400	R\$ 546,6000
15	PAINEL PLAFON LED SOBREPOR 18X18 20 WATTS QUADRADO BIVOLT BRANCO FRIO 1 ANO DE GARANTIA	UN	7	R\$ 34,4700	R\$ 241,2900
16	PAINEL PLAFON LED EMBUTIR 40X40 36 WATTS QUADRADO BIVOLT BRANCO FRIO 1 ANO GARANTIA	UN	7	R\$ 114,0200	R\$ 798,1400
17	PAINEL PLAFON LED SOBREPOR 40X40 36 WATTS QUADRADO BIVOLT BRANCO FRIO 1 ANO GARANTIA	UN	7	R\$ 108,5600	R\$ 759,9200
18	CALHA SIMPLES PARA 01 LÂMPADA LED TUBULAR T8 120 CM	UN	7	R\$ 33,8500	R\$ 236,9500
19	CALHA SIMPLES PARA 02 LÂMPADA LED TUBULAR T8 120 CM	UN	7	R\$ 39,9700	R\$ 279,7900
20	VENTILADOR DE PAREDE C/ 3 PÁS 60 CM DE DIAMETRO POTENCIA 170W ROTATIVO BIVOLT	UN	7	R\$ 313,5300	R\$ 2.194,7100
21	VENTILADOR DE PAREDE C/ 5 PÁS 60 CM DE DIAMETRO POTENCIA 170W ROTATIVO BIVOLT	UN	7	R\$ 315,5100	R\$ 2.208,5700
22	VENTILADOR DE TETO C/ 3 PÁS MODELO COMERCIAL 127V/60HZ 130W COM VELOCIDADE: EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO	UN	7	R\$ 268,0600	R\$ 1.876,4200
23	VENTILADOR DE TETO COM 3 PÁS 3 VELOCIDADE: MINIMO, MÉDIO E MAXIMO, EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO,	UN	7	R\$ 291,4000	R\$ 2.039,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	127V/60HZ 130W COM LUSTRE PARA LAMPADA E-27				
24	SPOT LED EMBUTIR DIRECIONÁVEL QUADRADO 3W BIVOLT 3000K BRANCO QUENTE 9CM2.5CM9CM	UN	7	R\$ 17,4700	R\$ 122,2900
25	SPOT LED EMBUTIR DIRECIONÁVEL QUADRADO 3W BIVOLT 3000K BRANCO FRIO 9CM2.5CM9CM	UN	7	R\$ 15,4100	R\$ 107,8700
26	REFLETOR LED BIVOLT 50W IP67 EXTERNO GARANTIA 2 ANOS PARA USO EXTERNO	UN	23	R\$ 53,7400	R\$ 1.236,0200
27	REFLETOR LED SMD 100W FRIO 6.500K VIDA UTIL 20.000H FLUXO LUMINOSO 27000 (LM/W)160 FATOR DE POTENCIA 0.98 TENSÃO BIVOLT IP66 GARANTIA 4 ANOS	PÇ	37	R\$ 54,1700	R\$ 2.004,2900
28	REFLETOR LED SMD 200 W FRIO 6.500K VIDA UTIL 20.000H FLUXO LUMINOSO 30.000 (LM/W)90 FATOR DE POTENCIA 0.90 TENSÃO BIVOLT IP66 GARANTIA 5 ANOS PARA USO EXTERNO DIMENSOES MINIMAS 288X313 APRESENTAR CATALOGO DO FABRICANTE CONTENDO A GARANTIA MINIMA	UN	37	R\$ 123,9200	R\$ 4.585,0400
29	REFLETOR SMD LED 300W FRIO 6.500K VIDA UTIL 20.000H FLUXO LUMINOSO 45000 (LM/W)90 FATOR DE POTENCIA 0.90 TENSÃO BIVOLT IP66 GARANTIA 5 ANOS PARA USO EXTERNO DIMENSOES MINIMAS 325X49X351 APRESENTAR CATALOGO DO FABRICANTE CONTENDO A GARANTIA MINIMA	UN	37	R\$ 177,4400	R\$ 6.565,2800
30	REFLETOR SMD LED 400W FRIO 6.500K VIDA UTIL 20.000H FLUXO LUMINOSO 60000(LM/W)90 FATOR DE POTENCIA 0.90 TENSÃO BIVOLT IP66 GARANTIA 5 ANOS PARA USO EXTERNO	UN	23	R\$ 199,0800	R\$ 4.578,8400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

31	REFLETOR LED SMD 500WFRIO 6.500K VIDA UTIL 20.000H FLUXO LUMINOSO 75000(LM/W)90 FATOR DE POTENCIA 0.90 TENSÃO BIVOLT IP66 GARANTIA 5 ANOS PARA USO EXTERNO APRESENTAR CATALOGO DO FABRICANTE	UN	15	R\$ 213,2700	R\$ 3.199,0500
32	REFLETOR LED BIVOLT 50W IP67 EXTERNO COLORIDO RGB GARANTIA 2 ANOS PARA USO EXTERNO	UN	23	R\$ 75,5200	R\$ 1.736,9600
33	REFLETOR LED BIVOLT 50W IP67 EXTERNO COR VERDE GARANTIA 2 ANOS PARA USO EXTERNO	UN	23	R\$ 68,5000	R\$ 1.575,5000
34	REFLETOR LED BIVOLT 100W IP67 EXTERNO COR VERDE GARANTIA 2 ANOS PARA USO EXTERNO	UN	23	R\$ 53,1700	R\$ 1.222,9100
35	REFLETOR LED BIVOLT 100W IP67 EXTERNO COR VERDE GARANTIA 2 ANOS PARA USO EXTERNO	UN	37	R\$ 60,8300	R\$ 2.250,7100
36	REFLETOR <u>SOLAR LED 100W</u> BATERIA RECARREGAVEL BRANCO FRIO TENSÃO BIVOLT IP67 PARA USO EXTERNO GARANTIA 2 ANOS	UN	11	R\$ 110,1500	R\$ 1.211,6500

LOTE 5: COTA RESERVADA ME/EPP REGIONAL

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 65.529,91 (SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5X100MM PCT C/100	PCT	750	R\$ 3,2800	R\$ 2.460,0000
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5 X 200MM PCT C/100	PCT	750	R\$ 13,0000	R\$ 9.750,0000
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3.6X250MM PCT C/100	PCT	750	R\$ 15,0000	R\$ 11.250,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X200MM PCT C/100	PCT	750	R\$ 21,4500	R\$ 16.087,5000
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X400MM PCT C/100	PCT	375	R\$ 28,3300	R\$ 10.623,7500
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8 X 500MM PCT C/100	PCT	375	R\$ 32,0400	R\$ 12.015,0000
7	BUCHA DE FIXAÇÃO FROG 6MM COM PARAFUSO	UN	375	R\$ 0,2400	R\$ 90,0000
8	BUCHA DE FIXAÇÃO FROG 8MM COM PARAFUSO	UN	150	R\$ 0,2700	R\$ 40,5000
9	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL 6MM C/ PARAFUSO	UN	375	R\$ 0,3800	R\$ 142,5000
10	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL 8MM C/ PARAFUSO	UN	375	R\$ 0,2300	R\$ 86,2500
11	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL 10MM C/ PARAFUSO	UN	375	R\$ 0,3200	R\$ 120,0000
12	BUCHA MU SFOR 6MM C/ PARAFUSO	UN	375	R\$ 0,1600	R\$ 60,0000
13	BUCHA MU SFOR 8MM C/ PARAFUSO	UN	375	R\$ 0,2600	R\$ 97,5000
14	BUCHA MU SFOR 10MM C/ PARAFUSO	UN	375	R\$ 0,5500	R\$ 206,2500
15	BUCHA FLY 6 MM C/ ABA GESSO DRYWALL C/ PARAFUSO	UN	75	R\$ 0,3800	R\$ 28,5000
16	BUCHA FLY 8 MM C/ ABA GESSO DRYWALL C/ PARAFUSO	UN	75	R\$ 0,3200	R\$ 24,0000
17	SENSOR DE PRESENÇA TENSÃO BIVOLT AUTOMATICO COM REGULAGEM DE TEMPO 1/15MIN	UN	4	R\$ 60,3500	R\$ 241,4000
18	SENSOR DE PRESENÇA TETO SOBREPOR ARTICULADO COM FOTO CELULA	UN	2	R\$ 57,8500	R\$ 115,7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

19	CABO TELEFONE CCI 1 PAR	MT	75	R\$ 1,6000	R\$ 120,0000
20	PLUGUE FÊMEA 20 A	UN	75	R\$ 8,2300	R\$ 617,2500
21	PLUGUE FÊMEA 10 A	UN	37	R\$ 7,0200	R\$ 259,7400
22	PLUGUE MACHO 10 A	UN	75	R\$ 6,2700	R\$ 470,2500
23	PLUGUE MACHO 20 A	UN	37	R\$ 8,6000	R\$ 318,2000
24	PINO MULTIPLICADOR T	UN	37	R\$ 8,2600	R\$ 305,6200

LOTE 6: COTA RESERVADA ME/EPP REGIONAL

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 11.307,97 (ONZE MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
1	ALICATE AMPERIMETRO MULTIMETRO DIGITAL COM ABERTURA DE GARRA 40MM ACV 750V, ACA 1000A, DCV 1000V, 1 ANO DE GARANTIA	UN	2	R\$ 120,5700	R\$ 241,1400
2	ALICATE DE BICO UNIVERSAL RETO 6" ISOLAÇÃO 1000V	UN	2	R\$ 34,9100	R\$ 69,8200
3	ALICATE DE CORTE UNIVERSAL DIAGONAL 6" ISOLAÇÃO 1000V	UN	2	R\$ 50,7300	R\$ 101,4600
4	ALICATE DESENCAPADOR DE FIO 8 POLEGADAS ECRIMPADOR	UN	1	R\$ 124,0500	R\$ 124,0500
5	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA CABO COM ISOLAÇÃO 1000V ABNT NBR 9699 CRV 8 POL. REQUISITOS: POSSUIR DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE BITOLAS ATE 10MM, BICOS COM RANHURAS CRUZADAS PARA MELHOR AGARRE DE FIOS E CAPAS ISOLANTES, SEU CORPO FEITO EM AÇO CROMO	UN	3	R\$ 58,6900	R\$ 176,0700



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	VANÁDIO E O CABO ANTIDSLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA				
6	ALICATE CRIMPAR TERMINAL PINO TUBULAR ILHOS / PINO ISOLADO	UN	1	R\$ 62,7500	R\$ 62,7500
7	CHAVE DE FENDA 1/4X4 ISOLADA COM CABO PVC, COM HASTE ISOLADA DE ACORDO COM NR10. GARANTINDO PROTEÇÃO AO PROFISSIONAL QUANDO UTILIZADAS EM TRABALHOS COM ÁREAS ENERGIZADAS. PONTA MAGNETIZADA	UN	5	R\$ 11,3300	R\$ 56,6500
8	CHAVE DE FENDA 1/4X6 ISOLADA COM CABO PVC, COM HASTE ISOLADA DE ACORDO COM NR10. GARANTINDO PROTEÇÃO AO PROFISSIONAL QUANDO UTILIZADAS EM TRABALHOS COM ÁREAS ENERGIZADAS. PONTA MAGNETIZADA	UN	5	R\$ 13,9300	R\$ 69,6500
9	CHAVE DE FENDA 1/8X4 ISOLADA COM CABO PVC, COM HASTE ISOLADA DE ACORDO COM NR10. GARANTINDO PROTEÇÃO AO PROFISSIONAL QUANDO UTILIZADAS EM TRABALHOS COM ÁREAS ENERGIZADAS. PONTA MAGNETIZADA	UN	5	R\$ 12,9000	R\$ 64,5000
10	CHAVE DE FENDA 3/16X4 ISOLADA COM CABO PVC, COM HASTE ISOLADA DE ACORDO COM NR10. GARANTINDO PROTEÇÃO AO PROFISSIONAL QUANDO UTILIZADAS EM TRABALHOS COM	UN	5	R\$ 10,1800	R\$ 50,9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	ÁREAS ENERGIZADAS. PONTA MAGNETIZADA				
11	CHAVE DE FENDA 3/8X6 ISOLADA COM CABO PVC, COM HASTE ISOLADA DE ACORDO COM NR10. GARANTINDO PROTEÇÃO AO PROFISSIONAL QUANDO UTILIZADAS EM TRABALHOS COM ÁREAS ENERGIZADAS. PONTA MAGNETIZADA	UN	5	R\$ 28,1700	R\$ 140,8500
12	CHAVE DE FENDA 5/16X8 ISOLADA COM CABO PVC, COM HASTE ISOLADA DE ACORDO COM NR10. GARANTINDO PROTEÇÃO AO PROFISSIONAL QUANDO UTILIZADAS EM TRABALHOS COM ÁREAS ENERGIZADAS. PONTA MAGNETIZADA	UN	5	R\$ 24,6300	R\$ 123,1500
13	CHAVE PHILLIPS 1/4X6 ISOLADA COM CABO PVC, COM HASTE ISOLADA DE ACORDO COM NR10. GARANTINDO PROTEÇÃO AO PROFISSIONAL QUANDO UTILIZADAS EM TRABALHOS COM ÁREAS ENERGIZADAS. PONTA MAGNETIZADA	UN	5	R\$ 13,1300	R\$ 65,6500
14	CHAVE PHILLIPS 1/8X4 ISOLADA COM CABO PVC, COM HASTE ISOLADA DE ACORDO COM NR10. GARANTINDO PROTEÇÃO AO PROFISSIONAL QUANDO UTILIZADAS EM TRABALHOS COM ÁREAS ENERGIZADAS. PONTA MAGNETIZADA	UN	5	R\$ 13,7100	R\$ 68,5500
15	CHAVE PHILLIPS 3/16X6 ISOLADA COM CABO PVC, COM HASTE ISOLADA DE ACORDO COM NR10. GARANTINDO PROTEÇÃO AO	UN	5	R\$ 12,2800	R\$ 61,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	PROFISSIONAL QUANDO UTILIZADAS EM TRABALHOS COM ÁREAS ENERGIZADAS. PONTA MAGNETIZADA				
16	CHAVE PHILLIPS 1/8X6 ISOLADA COM CABO PVC TRANSLUCIDO VERDE COM HASTE ISOLADA DE ACORDO COM NR10. GARANTINDO PROTEÇÃO AO PROFISSIONAL QUANDO UTILIZADAS EM TRABALHOS COM ÁREAS ENERGIZADAS. PONTA MAGNETIZADA	UN	5	R\$ 10,5200	R\$ 52,6000
17	CHAVE PHILLIPS 5/16X8 ISOLADA COM CABO PVC, COM HASTE ISOLADA DE ACORDO COM NR10. GARANTINDO PROTEÇÃO AO PROFISSIONAL QUANDO UTILIZADAS EM TRABALHOS COM ÁREAS ENERGIZADAS. PONTA MAGNETIZADA	UN	5	R\$ 19,6700	R\$ 98,3500
18	CHAVE FENDA TOCO 3/16	UN	2	R\$ 8,7200	R\$ 17,4400
19	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 8" C/ CABO EMBORRACHADO	UN	2	R\$ 35,8000	R\$ 71,6000
20	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 10" C/ CABO EMBORRACHADO	UN	2	R\$ 58,6900	R\$ 117,3800
21	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 12" C/ CABO EMBORRACHADO	UN	2	R\$ 60,8100	R\$ 121,6200
22	CHAVE BIELA TIPO L 10MM	UN	3	R\$ 20,5400	R\$ 61,6200
23	CHAVE BIELA TIPO L 11MM	UN	3	R\$ 22,1500	R\$ 66,4500
24	CHAVE BIELA TIPO L 12MM	UN	3	R\$ 25,3200	R\$ 75,9600
25	CHAVE BIELA TIPO L 13MM	UN	3	R\$ 26,0000	R\$ 78,0000
26	CHAVE BIELA TIPO L 14MM	UN	3	R\$ 29,6300	R\$ 88,8900
27	CHAVE BIELA TIPO L 15MM	UN	3	R\$ 30,8200	R\$ 92,4600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

28	CHAVE BIELA TIPO L 16MM	UN	3	R\$ 32,4400	R\$ 97,3200
29	CHAVE BIELA TIPO L 17MM	UN	3	R\$ 37,1500	R\$ 111,4500
30	CHAVE BIELA TIPO L 18MM	UN	3	R\$ 35,9500	R\$ 107,8500
31	CHAVE BIELA TIPO L 19MM	UN	3	R\$ 42,3500	R\$ 127,0500
32	PASSA FIO 20 M	UN	1	R\$ 30,0700	R\$ 30,0700
33	JOGO DE BROCA 3 PONTA PARA MADEIRA DE 3 A 10 MM	UN	2	R\$ 58,8100	R\$ 117,6200
34	JOGO DE BROCA EM AÇO C/ VIDIA PARA CONCRETO 3 A 10 MM	UN	2	R\$ 49,8100	R\$ 99,6200
35	JOGO DE BROCA EM AÇO RAPIDO DE 1,5 A 10 MM	UN	2	R\$ 73,2000	R\$ 146,4000
36	BROCA ESCALONADA DE 4 A 32MM HSS ESPIRAL PROFISSIONAL	UN	3	R\$ 57,4700	R\$ 172,4100
37	ESCADA DE AÇO 6 DEGRAUS - USO DOMÉSTICO	UN	2	R\$ 283,0000	R\$ 566,0000
38	ESCADA ALUMÍNIO EXTENSIVA 2 X 15 DEGRAUS	UN	2	R\$ 1.057,5400	R\$ 2.115,0800
39	ESCADA FIBRA EXTENSIVEL REBITADA 38 DEGRAUS UTEIS	UN	1	R\$ 2.295,9100	R\$ 2.295,9100
40	TRENA DIGITAL LASER ALTA PRECISÃO PORTATIL 100 MT	UN	1	R\$ 203,4900	R\$ 203,4900
41	FERRO DE SOLDA 180W/127	UN	1	R\$ 205,6500	R\$ 205,6500
42	FERRO DE SOLDA COM CABO EM MADEIRA 750W/127V ENROLAMENTO DE COBRE	UN	1	R\$ 253,2400	R\$ 253,2400
43	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA 1,5-10MM	UN	3	R\$ 43,5000	R\$ 130,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

44	MAQUINA DE CINTAR POSTE PADRÃO FITA AÇO INOX	UN	1	R\$ 216,5000	R\$ 216,5000
45	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" COM 2 BATERIA 20V 2AH E CARREGADOR BIVOLT	UN	1	R\$ 297,3300	R\$ 297,3300
46	SERRA COPO BI-METALICA 32MM 1.1/4	UN	1	R\$ 21,8600	R\$ 21,8600
47	SERRA COPO BI-METALICA 35MM 1.3/8	UN	1	R\$ 46,0400	R\$ 46,0400
48	SERRA COPO CONCRETO VIDEA 35 MM HASTE 25CM	UN	2	R\$ 60,0000	R\$ 120,0000
49	SOLDA ESTANHO ROLO 500 GS 2MM	UN	2	R\$ 182,8300	R\$ 365,6600
50	SUPORTE SERRA COPO 35-152MM 3/8	UN	1	R\$ 53,0400	R\$ 53,0400
51	CHAVE COMBINADA C/ CATRACA 10MM CRV CROMADA	UN	2	R\$ 28,9700	R\$ 57,9400
52	CHAVE COMBINADA C/ CATRACA 11MM CRV CROMADA	UN	2	R\$ 32,3000	R\$ 64,6000
53	CHAVE COMBINADA C/ CATRACA 12MM CRV CROMADA	UN	2	R\$ 36,2300	R\$ 72,4600
54	CHAVE COMBINADA C/ CATRACA 13MM CRV CROMADA	UN	2	R\$ 38,6600	R\$ 77,3200
55	JOGO DE CHAVE TORX TIPO L LONGA 9 PEÇAS	UN	2	R\$ 43,9500	R\$ 87,9000
56	MARTELO UNHA 27MM COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADO	UN	2	R\$ 46,1000	R\$ 92,2000
57	APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO ABERTO	UN	2	R\$ 33,6100	R\$ 67,2200
58	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS A PROVA DÁGUA 410X210X280MM (CONFECCIONADA EM LONA	UN	2	R\$ 234,6400	R\$ 469,2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	REFORÇADA, COM ALÇAS EM NYLON, ABERTURA TOTAL E 33 DIVISÕES/BOLSOS SENDO 26 NA PARTE INTERNA E 7 NA PARTE EXTERNA.)				
--	---	--	--	--	--

LOTE 7: COTA RESERVADA ME/EPP REGIONAL

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 30.476,33 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
1	ABRAÇADEIRA PARA CAIXA CN1 PADRÃO COPEL E 35 (PAR)	PAR	10	R\$ 31,6700	R\$ 316,7000
2	CAIXA DE MEDIÇÃO CN1 PADRÃO COPEL	UN	8	R\$ 186,4800	R\$ 1.491,8400
3	CAIXA PARA MEDIDOR COM LENTE, É CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V. E ANTI CHAMA TRANSPARENTE. POSSUI NO FUNDO DO CORPO SUPORTES PARA PASSAGEM DE CINTA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO EM POSTE. A CAIXA POSSUI PRÉ-CORTES PARA ENTRADA DE ELETRODUTOS DE 3/4 E 1". POSSUI TAMBÉM LENTE DE 100MM PERMITINDO A LEITURA DO MEDIDOR A ATÉ 4 METROS DE ALTURA. PARA FIXAÇÃO DO MEDIDOR, POSSUI SISTEMA DE TRAVESSA REGULÁVEL, QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS PADRÕES DO MESMO. A TAMPA POSSUI JANELA DE ACESSO AO DISJUNTOR TORNANDO O PRODUTO COMPACTO. DIMENSÕES EXTERNAS: 532 X 283 X 325 MM	UN	5	R\$ 496,1400	R\$ 2.480,7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

4	TIMER TEMPORIZADOR ANALOGICO DE TOMADA BIVOLT	UN	5	R\$ 60,1300	R\$ 300,6500
5	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL PROGRAMAVEL BIVOLT	UN	5	R\$ 165,9100	R\$ 829,5500
6	CHAVE BOIA ELETRICA NIVEL BIVOLT	UN	20	R\$ 59,8500	R\$ 1.197,0000
7	CAIXA PASSAGEM PVC EMBUTIR 4X2	UN	100	R\$ 3,5200	R\$ 352,0000
8	CAIXA PASSAGEM EMBUTIR 15X15	UN	5	R\$ 29,1700	R\$ 145,8500
9	CAIXA SOBREPOR PVC 15 X 15	UN	5	R\$ 37,1600	R\$ 185,8000
10	CAIXA DE LUZ SOBREPOR 4X2	UN	15	R\$ 2,7200	R\$ 40,8000
11	CAIXA PASSAGEM PVC EMBUTIR 4X4	UN	20	R\$ 5,4500	R\$ 109,0000
12	CAIXA PADRÃO AN FRONTAL	UN	2	R\$ 197,0000	R\$ 394,0000
13	CAIXA PADRÃO COPEL CB 100	UN	1	R\$ 585,2700	R\$ 585,2700
14	CAIXA PADRÃO COPEL GNE	UN	3	R\$ 692,0000	R\$ 2.076,0000
15	CANAleta PERFIL COM COLA 10 MM X 2,00 M	UN	100	R\$ 8,3200	R\$ 832,0000
16	CANAleta VENTILADA 20 X 22MM X 2MT	UN	30	R\$ 31,5700	R\$ 947,1000
17	CHAVE CONTROLE PARA VENTILADOR DE PAREDE	UN	10	R\$ 35,4000	R\$ 354,0000
18	CHAVE CONTROLE PARA VENTILADOR DE TETO	UN	8	R\$ 32,9900	R\$ 263,9200
19	POSTE PADRÃO 7,20 MTS DAN 300	UN	5	R\$ 864,9500	R\$ 4.324,7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

20	POSTE PADRÃO 7,20 MTS DAN 75	UN	5	R\$ 380,8700	R\$ 1.904,3500
21	POSTE PADRÃO 7,20M DAN 200	UN	5	R\$ 613,5700	R\$ 3.067,8500
22	RELE FALTA DE FASE	UN	5	R\$ 102,2000	R\$ 511,0000
23	RELÉ DE TEMPO 300 SEG 110-220VCA	UN	5	R\$ 170,5300	R\$ 852,6500
24	FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS 20A	UN	30	R\$ 66,2200	R\$ 1.986,6000
25	RELE TERMICO SOBRECARGA 4A	UN	5	R\$ 98,0500	R\$ 490,2500
26	RELE TERMICO SOBRECARGA 10A	UN	5	R\$ 97,2000	R\$ 486,0000
27	RELE TERMICO SOBRECARGA 25A	UN	3	R\$ 95,9700	R\$ 287,9100
28	RELE TERMICO SOBRECARGA 32 A 50ª	UN	3	R\$ 202,9500	R\$ 608,8500
29	TRANSFORMADOR BIVOLT POTENCIA 5000 VA 60 HZ 110/220 220/110	UN	2	R\$ 291,8700	R\$ 583,7400
30	TRANSFORMADOR BIVOLT POTENCIA 10000 VA 60 HZ 110/220 220/110	UN	2	R\$ 650,0000	R\$ 1.300,0000
31	CAIXA SOBREPOR PARA DISJUNTOR BIFASICO COM TOMADA 2P+T P/ AR CONDICIONADO	UN	20	R\$ 58,5100	R\$ 1.170,2000

LOTE 8: AMPLA CONCORRÊNCIA

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 124.688,70 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
-------	-----------	---------	------------	---------------------------	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

1	CABO FLEXIVEL PP 16MM (ISOLAÇÃO 1KV)	MT	150	R\$ 18,3500	R\$ 2.752,5000
2	CABO FLEXIVEL TIPO PP 25MM (ISOLACAO 1 KV)	MT	150	R\$ 27,0000	R\$ 4.050,0000
3	CABO FLEXIVEL PP 35MM (ISOLAÇÃO 1KV)	MT	150	R\$ 39,4200	R\$ 5.913,0000
4	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	113	R\$ 31,0000	R\$ 3.503,0000
5	CABO FLEXIVEL TIPO PP 70MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	113	R\$ 67,1500	R\$ 7.587,9500
6	CABO FLEXIVEL PP 95MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	75	R\$ 109,3400	R\$ 8.200,5000
7	CABO FLEXIVEL TIPO PP 2 X 1,50MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	150	R\$ 4,3400	R\$ 651,0000
8	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,50MM (ISOLACAO 1 KV)	MT	375	R\$ 7,7500	R\$ 2.906,2500
9	CABO FLEXIVEL PP 2X4MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	225	R\$ 12,8000	R\$ 2.880,0000
10	CABO FLEXIVEL PP 2 X 6MM (ISOLAÇÃO 1KV)	MT	150	R\$ 20,1000	R\$ 3.015,0000
11	CABO FLEXIVEL TIPO PP 3 X 2,5MM (ISOLAÇÃO 1KV)	MT	150	R\$ 14,1000	R\$ 2.115,0000
12	CABO FLEXIVEL TIPO PP 3 X 4MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	150	R\$ 21,5400	R\$ 3.231,0000
13	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	150	R\$ 26,3000	R\$ 3.945,0000
14	CABO FLEXIVEL TIPO PP 3 X 1,50MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	225	R\$ 8,0700	R\$ 1.815,7500
15	CABO NULL ATERRAMENTO 16 MM	MT	75	R\$ 23,8000	R\$ 1.785,0000
16	CABO SEMI RIGIDO 50MM ISOLAÇÃO HEPR OU XLPE)	MT	150	R\$ 68,0100	R\$ 10.201,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

17	CABO SEMI RIGIDO 16MM (ISOLAÇÃO HEPR OU XLPE)	MT	150	R\$ 24,5800	R\$ 3.687,0000
18	CABO SEMI RIGIDO 25MM (ISOLAÇÃO HEPR OU XLPE)	MT	150	R\$ 32,8800	R\$ 4.932,0000
19	CABO SEMI RIGIDO 70MM (ISOLAÇÃO HEPR OU XLPE)	MT	150	R\$ 66,3100	R\$ 9.946,5000
20	CABO SEMI RIGIDO 95MM (ISOLAÇÃO HEPR OU XLPE)	MT	113	R\$ 82,0000	R\$ 9.266,0000
21	FIO FLEXÍVEL 1 X 1,5MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	375	R\$ 1,8000	R\$ 675,0000
22	FIO FLEXÍVEL 1 X 10 MM AZUL (ISOLAÇÃO 1KV)	MT	375	R\$ 10,9900	R\$ 4.121,2500
23	FIO FLEXÍVEL 1 X 10 MM PRETO (ISOLAÇÃO 1KV)	MT	600	R\$ 10,9900	R\$ 6.594,0000
24	FIO FLEXÍVEL 1 X 2,50MM (ISOLAÇÃO 1KV)	MT	600	R\$ 3,8700	R\$ 2.322,0000
25	FIO FLEXÍVEL 1 X 4MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	375	R\$ 6,2900	R\$ 2.358,7500
26	FIO FLEXÍVEL 1 X 6MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	375	R\$ 9,3400	R\$ 3.502,5000
27	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	225	R\$ 5,1600	R\$ 1.161,0000
28	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	375	R\$ 9,2500	R\$ 3.468,7500
29	FIO PARALELO 2 X 4,00 MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	375	R\$ 11,3800	R\$ 4.267,5000
30	FIO SOLIDO 1 X 10MM PRETO (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	150	R\$ 12,7800	R\$ 1.917,0000
31	FIO SÓLIDO 1 X 10MM AZUL (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	150	R\$ 12,7800	R\$ 1.917,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

LOTE 9: COTA RESERVADA ME/EPP REGIONAL

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 49.620,20 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS).

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
1	CABO RAMAL QUADRUPLIX 16 MM	MT	500	R\$ 12,1200	R\$ 6.060,0000
2	CABO RAMAL QUADRUPLIX 25 MM	MT	300	R\$ 19,4200	R\$ 5.826,0000
3	CABO RAMAL QUADRUPLIX 35 MM	MT	300	R\$ 25,4600	R\$ 7.638,0000
4	CABO RAMAL QUADRUPLIX 50 MM	MT	200	R\$ 41,8500	R\$ 8.370,0000
5	CABO RAMAL TRIPLEX 16 MM	MT	300	R\$ 11,9600	R\$ 3.588,0000
6	CABO RAMAL TRIPLEX 25 MM	MT	300	R\$ 18,8700	R\$ 5.661,0000
7	CABO RAMAL TRIPLEX 35 MM	MT	300	R\$ 20,4200	R\$ 6.126,0000
8	ALÇA REFORMADA PARA CONDUTOR DE ALUMINIO 16MM	UN	10	R\$ 4,3000	R\$ 43,0000
9	ALÇA REFORMADA PARA CONDUTOR DE ALUMÍNIO 25MM	UN	10	R\$ 5,9200	R\$ 59,2000
10	ALÇA REFORMADA PARA CONDUTOR DE ALUMINIO 35MM	UN	10	R\$ 6,5700	R\$ 65,7000
11	ALÇA REFORMADA PARA CONDUTOR DE ALUMÍNIO 50MM	UN	10	R\$ 9,4300	R\$ 94,3000
12	DUTO CORRUGADO 1 PEAD 32MM	MT	300	R\$ 2,7900	R\$ 837,0000
13	DUTO CORRUGADO 1,1/4 PEAD	MT	200	R\$ 3,4700	R\$ 694,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

14	DUTO CORRUGADO 1,1/2 PEAD	MT	200	R\$ 4,9800	R\$ 996,0000
15	DUTO CORRUGADO 2 PEAD	MT	200	R\$ 5,8500	R\$ 1.170,0000
16	DUTO CORRUGADO 3 PEAD	MT	200	R\$ 9,5700	R\$ 1.914,0000
17	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	MT	200	R\$ 2,3900	R\$ 478,0000

LOTE 10: COTA RESERVADA ME/EPP REGIONAL

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 76.051,50 (SETENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
1	CONTATOR TRIPOLAR 32 A 60HZ/220V	UN	15	R\$ 227,1700	R\$ 3.407,5500
2	CONTATOR TRIPOLAR 50A 60HZ/220V	UN	15	R\$ 424,5000	R\$ 6.367,5000
3	CONTATOR TRIPOLAR 50A 60HZ/127V	UN	15	R\$ 577,9500	R\$ 8.669,2500
4	CONTATOR TRIPOLAR 80A 60HZ/220V	UN	10	R\$ 626,3300	R\$ 6.263,3000
5	CONTATOR TRIPOLAR 100 A 60HZ/220V	UN	5	R\$ 830,6600	R\$ 4.153,3000
6	BASE PARA RELÉ FOTOELETRÔNICO	UN	50	R\$ 22,7700	R\$ 1.138,5000
7	RELÉ FOTOELETRÔNICO COM ACIONAMENTO NA PASSAGEM PELO ZERO, NA TENSÃO DA REDE ELÉTRICA TENSÃO: 105 À 305 V; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, FP (FATOR DE POTÊNCIA) >= 0,92; POTÊNCIA: 1000 W/1800 VA, CONSUMO: MENOR QUE 0,4 W; PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETRÔNICO; LIGA ENTRE 5 À 15 LUX	UN	1.500	R\$ 30,1200	R\$ 45.180,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	E DESLIGA NO MÁXIMO COM 30 LUX; TIPO DE CONTATO: NF, LIGA AO ANOITECER E DESLIGA AO AMANHECER; TIPO FAIL-OFF, MANTENDO AS LÂMPADAS DESLIGADAS EM CASO DE FALHA; ACIONAMENTO DOS CONTATOS SINCRONIZADOS COM A PASSAGEM PELO ZERO NA TENSÃO DA REDE ELÉTRICA; INVÓLUCRO: TAMPA EM POLICARBONATO NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV, BASE EM POLICARBONATO COM SOLDAGEM POR ULTRASSOM; RETARDO DE APROXIMADAMENTE 1,5 SEGUNDOS NO ACIONAMENTO E DE 5 SEGUNDOS NO DESACIONAMENTO, TORNANDO O RELÉ INSENSÍVEL À VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE; DURABILIDADE DOS CONTATOS: MAIOR QUE 40.000 OPERAÇÕES; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO EM REDE TIPO VARISTOR 160J; TENSÃO DE SURTO: 10.000 V/5.000 A RIGIDEZ DIELÉTRICA: 2.500 V; SENSOR: SILÍCIO FOTOTRANSISTOR; MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL; PINOS: LATÃO ESTANHADO; GAXETA DE VEDAÇÃO: EVA; PROTEÇÃO: IP 65; DIMENSÕES: Ø76 X 41 MM; PESO: 72 G				
8	RELE SHORTING GAP	UN	30	R\$ 29,0700	R\$ 872,1000

LOTE 11: AMPLA CONCORRÊNCIA

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 254.598,49 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
1	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA NOMINAL DE 120 W, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ $\pm 5\%$ (ACEITANDO MODELOS ENTRE 115 W A 125 W), BIVOLT (TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90 A 277 V, 50/60 HZ), COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,98$ E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) $\leq 10\%$. A LUMINÁRIA DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS TÉCNICOS: • ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70; • TEMPERATURA DE COR: 5.000 K $\pm 5\%$; • FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DE 19.700 LÚMENS; • VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS (L70, TM-21); • GRAU DE PROTEÇÃO IP66 CONTRA POEIRA E UMIDADE; • PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMA IK08; • PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE 10 KV / 12 KA, EXTERNO AO DRIVER; • DISSIPACÃO TÉRMICA POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO, FUNDIDAS	UN	15	R\$ 602,0200	R\$ 9.030,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	DIRETAMENTE AO CORPO DA LUMINÁRIA (NÃO SERÃO ACEITAS ALETAS COLADAS, PARAFUSADAS OU SOLDADAS); • CORPO REFLETOR EM POLÍMERO, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA; • LENTE SECUNDÁRIA EM POLICARBONATO, COM CURVA DE DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA TIPO II MÉDIA TOTALMENTE LIMITADA, COMPROVADA POR ARQUIVO IES; • CONECTORES INTERNOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MOLA DE PRESSÃO (NÃO SERÃO ACEITOS CONECTORES DE TORÇÃO); • TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 (7 PINOS), COM GASKET DE VEDAÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, PARA ACOPLAMENTO DE MÓDULO DE TELEGESTÃO OU FOTOCÉLULA; • SISTEMA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL COM ÂNGULO DE -20º A +30º, COMPATÍVEL COM BRAÇOS DE 48 MM A 60 MM, COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; • IDENTIFICAÇÃO GRAVADA NO CORPO DA LUMINÁRIA, CONTENDO MARCA, MODELO E POTÊNCIA; • ETIQUETA ENCE, REGISTRO NO INMETRO E SELO PROCEL;				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	• PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, COMPROVADA POR MEIO DE DECLARAÇÃO OU DOCUMENTO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR AUTORIZADO; • DRIVER DO TIPO FONTE CHAVEADA, QUE MANTENHA A POTÊNCIA CONSTANTE DENTRO DA FAIXA DE TENSÃO ESPECIFICADA. PRAZO DE GARANTIA: A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ABRANGENDO O CONJUNTO ÓPTICO E O DRIVER. APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA: DEVERÁ SER APRESENTADA, JUNTO À PROPOSTA OU À HABILITAÇÃO TÉCNICA, FICHA TÉCNICA COMPLETA DA LUMINÁRIA OFERTADA, EMITIDA PELO FABRICANTE, CONTENDO: • MODELO, MARCA E POTÊNCIA; • DADOS ELÉTRICOS E FOTOMÉTRICOS (FLUXO, IRC, CCT); • CURVA DE DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA E ARQUIVO IES; • EFICIÊNCIA, GRAU DE PROTEÇÃO IP/IK, TIPO DE DRIVER; • PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÕES;				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	CERTIFICADOS EXIGIDOS: INMETRO, ENCE, SELO .				
2	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA NOMINAL DE 80 W, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ $\pm 5\%$ BIVOLT (TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90 A 277 V, 50/60 HZ), COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,98$ E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) $\leq 10\%$. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR: • ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70; • TEMPERATURA DE COR: 5.000 K $\pm 5\%$; • FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DE 9.860 LÚMENS; • VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS (L70, TM-21); • GRAU DE PROTEÇÃO IP66 CONTRA POEIRA E UMIDADE; • PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMA IK08; • PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE 10 KV / 12 KA, EXTERNO AO DRIVER; • DISSIPAÇÃO TÉRMICA POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO, INTEGRADAS À CARCAÇA DA LUMINÁRIA (NÃO SERÃO ACEITAS ALETAS COLADAS, PARAFUSADAS OU SOLDADAS);	UN	37	R\$ 567,7800	R\$ 21.007,8600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	• CORPO REFLETOR EM POLÍMERO, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA; • LENTE SECUNDÁRIA EM POLICARBONATO, COM CURVA DE DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA TIPO II MÉDIA TOTALMENTE LIMITADA, COMPROVADA POR ARQUIVO IES; • CONECTORES INTERNOS COM MOLA DE PRESSÃO, NÃO SENDO ACEITOS CONECTORES DO TIPO TORÇÃO; • TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 (7 PINOS), COM GASKET DE VEDAÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, PARA ACOPLAMENTO DE MÓDULO DE TELEGESTÃO OU FOTOCÉLULA; • SISTEMA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL COM ÂNGULO DE -20° A $+30^{\circ}$, COMPATÍVEL COM BRAÇOS DE 48 MM A 60 MM, COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; • IDENTIFICAÇÃO GRAVADA DIRETAMENTE NO CORPO DA LUMINÁRIA COM MARCA, MODELO E POTÊNCIA; • ETIQUETA ENCE, REGISTRO NO INMETRO E SELO PROCEL OBRIGATÓRIOS; • PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	BRASIL, COMPROVADA POR DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO; • DRIVER DO TIPO FONTE CHAVEADA, QUE MANTENHA A POTÊNCIA CONSTANTE DENTRO DA FAIXA DE OPERAÇÃO DE TENSÃO. PRAZO DE GARANTIA: DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO O CONJUNTO ÓPTICO E O DRIVER. APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO À PROPOSTA OU DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, A FICHA TÉCNICA COMPLETA DA LUMINÁRIA OFERTADA, EMITIDA PELO FABRICANTE, CONTENDO: • MODELO, MARCA, POTÊNCIA NOMINAL E TENSÃO DE OPERAÇÃO; • VIDA ÚTIL (L70), FLUXO LUMINOSO E TEMPERATURA DE COR; • EFICIÊNCIA LUMINOSA E DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA (ARQUIVO IES); • GRAU DE PROTEÇÃO IP E IK; • DADOS DO DRIVER (FP, THD, TIPO); • INFORMAÇÕES SOBRE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS;				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	CERTIFICADOS EXIGIDOS: INMETRO, ENCE E.				
3	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA NOMINAL DE 200 W, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ $\pm 5\%$, BIVOLT (TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90 V A 277 V, 50/60 HZ), COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO (DRIVER) COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,98$ E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) $\leq 10\%$. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: • ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70; • TEMPERATURA DE COR: 5.000 K $\pm 5\%$; • FLUXO LUMINOSO MÍNIMO EFETIVO DE 33.490 LM; • VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS (L70, TM-21); • GRAU DE PROTEÇÃO IP66 CONTRA POEIRA E UMIDADE; • PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MECÂNICO MÍNIMA IK08; • PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE 10 KV / 12 KA, EXTERNO AO DRIVER; • SISTEMA DE DISSIPACÃO TÉRMICA POR MEIO DE ALETAS INTEGRADAS AO CORPO (NÃO SERÃO ACEITAS ALETAS COLADAS,	UN	15	R\$ 726,1000	R\$ 10.891,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	PARAFUSADAS OU SOLDADAS); • CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA; • LENTE SECUNDÁRIA EM POLICARBONATO, COM DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA TIPO II MÉDIA TOTALMENTE LIMITADA, COMPROVADA POR ARQUIVO IES; • CONECTORES INTERNOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MOLA DE PRESSÃO (NÃO SERÃO ACEITOS CONECTORES DE TORÇÃO); • TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 (7 PINOS) COM GASKET DE VEDAÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, PARA ACOPLAMENTO DE MÓDULO DE TELEGESTÃO OU FOTOCÉLULA; • SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM BRAÇOS DE 48 MM A 60 MM, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE -20° A +30°, FIXADO POR NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS; • IDENTIFICAÇÃO GRAVADA NA LUMINÁRIA, COM MARCA, MODELO E POTÊNCIA; • ETIQUETA ENCE, REGISTRO NO INMETRO E SELO PROCEL; • PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, COMPROVADA MEDIANTE DECLARAÇÃO DO				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO. PRAZO DE GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO O CONJUNTO ÓPTICO E O DRIVER. APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, NO MOMENTO DA PROPOSTA OU DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, FICHA TÉCNICA COMPLETA DO EQUIPAMENTO OFERTADO, EMITIDA PELO FABRICANTE, CONTENDO: • MODELO E MARCA DA LUMINÁRIA; • DESEMPENHO FOTOMÉTRICO (ARQUIVO IES); • VIDA ÚTIL (L70 OU SUPERIOR); • EFICIÊNCIA LUMINOSA; • GRAU DE PROTEÇÃO IP E IK; • FATOR DE POTÊNCIA, THD; • DADOS DO DRIVER E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS; CERTIFICADOS (INMETRO, ENCE).				
4	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA NOMINAL DE 150 W, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ ±5% (ACEITANDO MODELOS ENTRE 140,6 W E 155,4 W), BIVOLT	UN	15	R\$ 641,6600	R\$ 9.624,9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	(TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90 A 277 V, 50/60 HZ), COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,98$ E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) $\leq 10\%$. A LUMINÁRIA DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS TÉCNICOS: • ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70; • TEMPERATURA DE COR: 5.000 K $\pm 5\%$; • FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DE 25.160 LÚMENS; • VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS (L70, TM-21); • GRAU DE PROTEÇÃO IP66 CONTRA POEIRA E UMIDADE; • PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMA IK08; • PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE 10 KV / 12 KA, EXTERNO AO DRIVER; • DISSIPACÃO TÉRMICA POR MEIO DE ALETAS INTEGRADAS AO CORPO, EXPOSTAS AO TEMPO (NÃO SERÃO ACEITAS ALETAS COLADAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS OU SOLDADAS); • CORPO REFLETOR EM POLÍMERO, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, COM PINTURA				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	ELETRÓSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA; • LENTE SECUNDÁRIA EM POLICARBONATO, COM DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA TIPO II MÉDIA TOTALMENTE LIMITADA, COMPROVADA POR ARQUIVO IES; • CONECTORES INTERNOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MOLA DE PRESSÃO (NÃO SERÃO ACEITOS CONECTORES DE TORÇÃO); • TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 (7 PINOS), COM GASKET DE VEDAÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, PARA ACOPLAMENTO DE MÓDULO DE TELEGESTÃO OU FOTOCÉLULA; • SISTEMA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL COM ÂNGULO DE -20° A $+30^{\circ}$, COMPATÍVEL COM BRAÇOS DE 48 MM A 60 MM, COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; • IDENTIFICAÇÃO GRAVADA NO CORPO DA LUMINÁRIA, CONTENDO MARCA, MODELO E POTÊNCIA; • ETIQUETA ENCE, REGISTRO NO INMETRO E SELO PROCEL OBRIGATÓRIOS; • PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, COMPROVADA POR DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR; • DRIVER DO TIPO FONTE CHAVEADA, QUE MANTENHA A POTÊNCIA				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	CONSTANTE DENTRO DA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO. PRAZO DE GARANTIA: A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO O CONJUNTO ÓPTICO E O DRIVER. APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO À PROPOSTA OU DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, FICHA TÉCNICA COMPLETA DA LUMINÁRIA OFERTADA, EMITIDA PELO FABRICANTE, CONTENDO: • MARCA, MODELO, POTÊNCIA E TENSÃO; • VIDA ÚTIL, FLUXO LUMINOSO E CURVA IES; • GRAU DE PROTEÇÃO (IP E IK); • DADOS DO DRIVER (FP, THD, CONTROLE DE CORRENTE); • INFORMAÇÕES SOBRE DISSIPACÃO TÉRMICA E CONECTORES; • CERTIFICAÇÕES: INMETRO, ENCE, .				
5	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA NOMINAL DE 60W, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ ±5% (ACEITANDO MODELOS ENTRE 55 W E 60,9 W), BIVOLT (TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90 A 277 V, 50/60 HZ), COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA,	UN	37	R\$ 493,9500	R\$ 18.276,1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,98$ E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) $\leq 10\%$. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR: • ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70; • TEMPERATURA DE COR: 5.000 K $\pm 5\%$; • FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DE 9.860 LÚMENS; • VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS (L70, TM-21); • GRAU DE PROTEÇÃO IP66 CONTRA POEIRA E UMIDADE; • PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMA IK08; • PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE 10 KV / 12 KA, EXTERNO AO DRIVER; • DISSIPACÃO TÉRMICA POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO, INTEGRADAS À CARCAÇA DA LUMINÁRIA (NÃO SERÃO ACEITAS ALETAS COLADAS, PARAFUSADAS OU SOLDADAS); • CORPO REFLETOR EM POLÍMERO, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA; • LENTE SECUNDÁRIA EM POLICARBONATO, COM CURVA DE DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA TIPO II MÉDIA TOTALMENTE LIMITADA,				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	COMPROVADA POR ARQUIVO IES; • CONECTORES INTERNOS COM MOLA DE PRESSÃO, NÃO SENDO ACEITOS CONECTORES DO TIPO TORÇÃO; • TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 (7 PINOS), COM GASKET DE VEDAÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, PARA ACOPLAMENTO DE MÓDULO DE TELEGESTÃO OU FOTOCÉLULA; • SISTEMA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL COM ÂNGULO DE -20° A $+30^{\circ}$, COMPATÍVEL COM BRAÇOS DE 48 MM A 60 MM, COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; • IDENTIFICAÇÃO GRAVADA DIRETAMENTE NO CORPO DA LUMINÁRIA COM MARCA, MODELO E POTÊNCIA; • ETIQUETA ENCE, REGISTRO NO INMETRO OBRIGATÓRIOS; • PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, COMPROVADA POR DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO; DRIVER DO TIPO FONTE CHAVEADA, QUE MANTENHA A POTÊNCIA CONSTANTE DENTRO DA FAIXA DE OPERAÇÃO DE TENSÃO.				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	PRAZO DE GARANTIA: DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO O CONJUNTO ÓPTICO E O DRIVER. APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO À PROPOSTA OU DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, A FICHA TÉCNICA COMPLETA DA LUMINÁRIA OFERTADA, EMITIDA PELO FABRICANTE, CONTENDO: • MODELO, MARCA, POTÊNCIA NOMINAL E TENSÃO DE OPERAÇÃO; • VIDA ÚTIL (L70), FLUXO LUMINOSO E TEMPERATURA DE COR; • EFICIÊNCIA LUMINOSA E DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA (ARQUIVO IES); • GRAU DE PROTEÇÃO IP E IK; • DADOS DO DRIVER (FP, THD, TIPO); • INFORMAÇÕES SOBRE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS; CERTIFICADOS EXIGIDOS: INMETRO, ENCE E PROCEL.				
6	POSTE DECORATIVO PARA ILUMINAÇÃO, FABRICADO EM AÇO SAE 1010/1020, MASTRO CENTRAL, CONTÍNUO RETO, SEM JANELA DE INSPEÇÃO, 4 METROS DE ALTURA LIVRE, COM BASE E CHUMBADORES. POSTE DE AÇO SAE 1010/1020, CÔNICO CONTÍNUO RETO CIRCULAR, COM UMA	UN	11	R\$ 1.102,9800	R\$ 12.132,7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	ÚNICA SOLDA LONGITUDINAL COM ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 2,25 MM, COM 7,0 M DE ALTURA LIVRE DO SOLO, COM BASE E 04 CHUMBADORES DE 1/2"X700 MM				
7	CONJUNTO POSTE CÔNICO E LUMINÁRIA ORNAMENTAL. LUMINÁRIA ORNAMENTAL: LUMINÁRIA EM LED SMD 150W REDONDA COM DUAS HASTES, CORPO EM ALUMINIO INJETADO PITANDO COM TINTA ELETROSTÁTICA COM ENCAIXE DE TUBO ATÉ 56 MM ENCAIXE DA HASTE A LUMINÁRIA COM PARAFUSO EM INOX DE 3 MM, COM DUAS PLACAS DE LED CHIP SMD SOMANDO 150 W, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120° TEMPERATURA DE COR 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 160LM/W VEDACAO IP 65, COM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE DRIVER 100-277 VOLT IN:2,0A FN50/60 HZ. POSTE CÔNICO: O POSTE DEVERÁ TER ALTURA TOTAL DE 5MTS, EM AÇO SAE 1010/1020, CÔNICO CONTÍNUO RETO CIRCULAR, COM UMA ÚNICA SOLDA LONGITUDINAL COM ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 2,25MM, COM 5 M DE ALTURA LIVRE DO SOLO COM BASE E 4 CHUMBADORES DE 1/2"X 500MM SOLDADOS EM FORMA DE GABARITO COM PORCAS E ARRUELAS, SEM JANELA DE INSPEÇÃO. FABRICADO A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CARBONO EM UMA ÚNICA PEÇA COM 1 ÚNICA SOLDA LONGITUDINAL, TENDO DIÂMETRO NA BASE DE 120 MM E NO TOPO UMA PONTEIRA DE 50MM PARA A INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA, PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A 220°C NA COR A DEFINIR PELO CONTRATANTE. APRESENTAR CATALOGO DO	UN	37	R\$ 2.650,5400	R\$ 98.069,9800



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	FABRICANTE COM A GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS.				
8	LUMINARIA ORNAMENTAL EM LED SMD 150W REDONDA COM DUAS HASTES, CORPO EM ALUMINIO INJETADO PITANDO COM TINTA ELETROSTATICA COM ENCAIXE DE TUBO ATE 56 MM ENCAIXE DA HASTE A LUMINARIA COM PARAFUSO EM INOX DE 3 MM, COM DUAS PLACAS DE LED CHIP SMD SOMANDO 150 W, ANGULO DE ABERTURA DE 120° TEMPERATURA DE COR 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 160LM/W VEDACAO IP 65, COM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE DRIVER 100-277 VOLT IN:2,0A FN50/60 HZ APRESENTAR CATALOGO COM A GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS	UN	23	R\$ 1.408,6500	R\$ 32.398,9500
9	POSTE DECORATIVO PARA ILUMINAÇÃO, FABRICADO EM AÇO SAE 1010/1020, MASTRO CENTRAL, CÔNICO CONTÍNUO RETO, SEM JANELA DE INSPEÇÃO, 7 METROS DE ALTURA LIVRE, COM BASE E CHUMBADORES. POSTE DE AÇO SAE 1010/1020, CÔNICO CONTÍNUO RETO CIRCULAR, COM UMA ÚNICA SOLDA LONGITUDINAL COM ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 2,25 MM, COM 7,0 M DE ALTURA LIVRE DO SOLO, COM BASE E 04 CHUMBADORES DE 1/2"X700 MM SOLDADOS EM FORMA DE GABARITO COM PORCAS E ARRUELAS, SEM JANELA DE INSPEÇÃO. FABRICADO A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CARBONO EM UMA ÚNICA PEÇA COM SOLDA LONGITUDINAL, TENDO DIÂMETRO NA BASE DE 120 MM E NO TOPO DE 60 MM. O POSTE DEVERÁ SER GALVANIZADO A FOGO. E PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ. POSTE COM DOIS BRAÇOS DECORATIVO, CURVOS, SEPARADOS DO MASTRO PARA FACILITAR TRANSPORTE, PROJEÇÃO DE	UN	7	R\$ 2.221,5900	R\$ 15.551,1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	2,10M E 3,0 MTS TOTAL, COM CHAPA DECORATIVA SOLDADA NA PARTE EXTERNA. GALVANIZADO POR IMERSÃO QUENTE, INTERNA E EXTERNAMENTE, CONFORME NORMAS NBR 6323,7399 E 7400 DA ABNT. FORNECIDO CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA FIBROMETAL DO BRASIL OU SIMILAR.				
10	CONECTOR TAPIT 1/0	UN	23	R\$ 5,5500	R\$ 127,6500
11	CONECTOR PARAFUSO 10 MM	UN	23	R\$ 9,8200	R\$ 225,8600
12	CONECTOR PARAFUSO 25 MM	UN	23	R\$ 13,3000	R\$ 305,9000
13	CONECTOR PERFURANTE PRINC:1,5-10MM DERIV: 10-95MM	UN	375	R\$ 14,2800	R\$ 5.355,0000
14	CONECTOR PERFURANTE PRINC:16-120 DERIV:16-120	UN	75	R\$ 25,1900	R\$ 1.889,2500
15	CONECTOR PARAFUSO 70MM	UN	15	R\$ 31,5300	R\$ 472,9500
16	CONECTOR PARAFUSO 95MM	UN	15	R\$ 43,0700	R\$ 646,0500
17	CONECTOR PARAFUSO 50MM	UN	15	R\$ 30,4600	R\$ 456,9000
18	CONECTOR BIMETALICO LIGAR CABO DE ALUMINIO EM COBRE 10 A 70MM	UN	15	R\$ 6,6400	R\$ 99,6000
19	ARRUELA QUADRADA 5/8 GALVANIZADA	UN	75	R\$ 2,0300	R\$ 152,2500
20	BRAÇO CURVO COM SAPATA PARA LUMINARIA PUBLICA 2 MT X 48MM	UN	23	R\$ 224,8300	R\$ 5.171,0900
21	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA 5/8 GALVANIZADO RD 250 MM	UN	23	R\$ 14,0200	R\$ 322,4600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

22	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA GALVANIZADO 5/8 X 150 MM	UN	15	R\$ 12,5500	R\$ 188,2500
23	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA GALVANIZADO 5/8 X 200 MM	UN	15	R\$ 15,9200	R\$ 238,8000
24	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA GALVANIZADO RD 5/8X350 MM	UN	23	R\$ 16,2500	R\$ 373,7500
25	PARAFUSO ROSCA DUPLA C/ PORCAS, AÇO GALVANIZADO 5/8 X 150MM	UN	15	R\$ 14,7500	R\$ 221,2500
26	PARAFUSO ROSCA DUPLA C/ PORCAS, AÇO GALVANIZADO 5/8 X 250MM	UN	37	R\$ 27,4500	R\$ 1.015,6500
27	PARAFUSO ROSCA DUPLA C/ PORCAS, AÇO GALVANIZADO 5/8 X 350MM	UN	23	R\$ 33,2500	R\$ 764,7500
28	CONJUNTO DE DRIVERS, PLACAS E DPS PARA MANUTENÇÃO DE LUMINARIA, DPS 100-277V 100W PLACAS DE 24 LEDS 144 V DPS 12 KA COM GARANTIA DE 2 ANOS	UN	15	R\$ 378,4000	R\$ 5.676,0000
29	CONJUNTO DE DRIVERS, PLACAS E DPS PARA MANUTENÇÃO DE LUMINARIA, DPS 100-277 V 150W PLACAS DE 24 LEDS 144 V DPS 12 KA COM GARANTIA DE 2 ANOS	UN	7	R\$ 417,4900	R\$ 2.922,4300
30	CINTA PARA POSTE DUPLO T 150/75MM COMPOSTA DE DUAS PARTES E DOIS PARAFUSO	UN	15	R\$ 31,5700	R\$ 473,5500
31	CINTA PARA POSTE DUPLO T 190/105MM COMPOSTA DE DUAS PARTES E DOIS PARAFUSO	UN	15	R\$ 34,3700	R\$ 515,5500

LOTE 12: COTA RESERVADA ME/EPP REGIONAL

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 26.992,68 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
1	CABECOTE PVC 3/4 POL	UN	3	R\$ 1,3000	R\$ 3,9000
2	CABECOTE PVC 1 POL	UN	4	R\$ 1,9600	R\$ 7,8400
3	CABECOTE PVC 1 1/2 POL	UN	3	R\$ 2,3600	R\$ 7,0800
4	CABECOTE PVC2 POL	UN	3	R\$ 5,3900	R\$ 16,1700
5	CABECOTE PVC 2 1/2 POL	UN	3	R\$ 5,0000	R\$ 15,0000
6	CABECOTE PVC 3 POL	UN	3	R\$ 9,8200	R\$ 29,4600
7	CURVA PVC 90º 3/4 POL	UN	3	R\$ 2,4900	R\$ 7,4700
8	CURVA PVC 90º 1 POL	UN	3	R\$ 2,9400	R\$ 8,8200
9	CURVA PVC 90º 1/1.2 POLEGADA	UN	4	R\$ 7,9300	R\$ 31,7200
10	CURVA PVC 90º 2/1.2 POL	UN	4	R\$ 12,5600	R\$ 50,2400
11	CURVA PVC 90º 3 POL	UN	3	R\$ 44,3000	R\$ 132,9000
12	CURVA PVC 90º 2 POL	UN	3	R\$ 7,6000	R\$ 22,8000
13	CONECTOR DE PORCELANA 10 MM	UN	4	R\$ 5,4500	R\$ 21,8000
14	CONECTOR SINDAL PLASTICO 6 MM	UN	5	R\$ 5,2500	R\$ 26,2500
15	CONECTOR SINDAL PLASTICO 10 MM	UN	5	R\$ 5,7400	R\$ 28,7000
16	CONECTOR COMPACTO EMENDA PARA 2 FIOS 2,5MM ISOLADO	UN	25	R\$ 6,1200	R\$ 153,0000
17	CONECTOR COMPACTO EMENDA PARA 2 FIO 4MM ISOLADO	UN	25	R\$ 6,3500	R\$ 158,7500
18	CONECTOR COMPACTO EMENDA PARA 2 FIO 6MM ISOLADO	UN	25	R\$ 6,4100	R\$ 160,2500
19	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT 10MM	UN	13	R\$ 5,4400	R\$ 70,7200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

20	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT 16MM	UN	25	R\$ 9,0500	R\$ 226,2500
21	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT 25MM	UN	13	R\$ 11,0000	R\$ 143,0000
22	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT 70MM	UN	13	R\$ 28,7500	R\$ 373,7500
23	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT 95MM	UN	13	R\$ 52,5000	R\$ 682,5000
24	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO TUBULAR ILHOS 1,5MM	UN	125	R\$ 0,1300	R\$ 16,2500
25	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO TUBULAR ILHOS 2,5MM	UN	125	R\$ 0,1900	R\$ 23,7500
26	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO TUBULAR ILHOS 6MM	UN	125	R\$ 0,3200	R\$ 40,0000
27	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO TUBULAR ILHOS 10MM	UN	125	R\$ 2,5000	R\$ 312,5000
28	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO TUBULAR ILHOS 16MM	UN	125	R\$ 7,7200	R\$ 965,0000
29	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO GARFO 2,5MM	UN	125	R\$ 0,6900	R\$ 86,2500
30	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO GARFO 6MM	UN	125	R\$ 1,0000	R\$ 125,0000
31	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO GARFO 10MM	UN	125	R\$ 8,0000	R\$ 1.000,0000
32	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL IDR 63A 30MA 4 POLOS	UN	1	R\$ 214,3400	R\$ 214,3400
33	CARTÃO ESPELHO VACINA TAMANHO 150X210MM	UN	4	R\$ 46,8700	R\$ 187,4800
34	DISJUNTOR DIN 1 X 50 A	UN	3	R\$ 10,3600	R\$ 31,0800
35	DISJUNTOR DIN 1 X 16 A	UN	4	R\$ 11,0500	R\$ 44,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

36	DISJUNTOR DIN 1 X 25 A	UN	4	R\$ 11,8700	R\$ 47,4800
37	DISJUNTOR DIN 2 X 16 A	UN	4	R\$ 34,3400	R\$ 137,3600
38	DISJUNTOR DIN 2 X 20 A	UN	5	R\$ 33,2000	R\$ 166,0000
39	DISJUNTOR DIN 2 X 25 A	UN	5	R\$ 35,6500	R\$ 178,2500
40	DISJUNTOR DIN 2 X 32 A	UN	6	R\$ 36,5100	R\$ 219,0600
41	DISJUNTOR DIN 2 X 50 A	UN	4	R\$ 41,5900	R\$ 166,3600
42	DISJUNTOR DIN 2 X 63 A	UN	4	R\$ 43,6300	R\$ 174,5200
43	DISJUNTOR DIN 3 X 50 A	UN	4	R\$ 48,7200	R\$ 194,8800
44	DISJUNTOR DIN 3 X 63 A	UN	3	R\$ 57,6000	R\$ 172,8000
45	DISJUNTOR NEMA 1 X 20 A	UN	5	R\$ 13,3400	R\$ 66,7000
46	DISJUNTOR NEMA 1 X 30 A	UN	4	R\$ 21,1200	R\$ 84,4800
47	DISJUNTOR NEMA 1 X 50 A	UN	3	R\$ 30,7100	R\$ 92,1300
48	DISJUNTOR NEMA 2 X 40 A	UN	1	R\$ 95,0000	R\$ 95,0000
49	DISJUNTOR NEMA 2 X 50 A	UN	7	R\$ 116,4000	R\$ 814,8000
50	DISJUNTOR NEMA 2 X 70 A	UN	4	R\$ 128,7900	R\$ 515,1600
51	DISJUNTOR NEMA 2 X 30 A	UN	3	R\$ 99,7400	R\$ 299,2200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

52	DISJUNTOR NEMA 3 X 100 A	UN	3	R\$ 158,5300	R\$ 475,5900
53	DISJUNTOR NEMA 3 X 125 A	UN	1	R\$ 416,3300	R\$ 416,3300
54	DISJUNTOR NEMA 3 X 150 A	UN	1	R\$ 459,2000	R\$ 459,2000
55	DISJUNTOR NEMA 3 X 200 A	UN	1	R\$ 486,2000	R\$ 486,2000
56	DISJUNTOR NEMA 3 X 30 A	UN	3	R\$ 110,0000	R\$ 330,0000
57	DISJUNTOR NEMA 3 X 50 A	UN	4	R\$ 119,0000	R\$ 476,0000
58	DISJUNTOR NEMA 3 X 80 A	UN	3	R\$ 143,8400	R\$ 431,5200
59	TRILHO DIN 35MM X 7,5MM BARRA COM 30CM	UN	3	R\$ 22,2000	R\$ 66,6000
60	ELETRODUTO PVC 3/4 POL (BARRA 3 METROS)	UN	4	R\$ 12,2800	R\$ 49,1200
61	ELETRODUTO PVC 1 POL (BARRA 3 MT)	UN	7	R\$ 12,6700	R\$ 88,6900
62	ELETRODUTO PVC 1.1/2 POL (BARRA 3 MT)	UN	4	R\$ 17,9800	R\$ 71,9200
63	ELETRODUTO PVC 2 POL (BARRA 3 MT)	UN	4	R\$ 23,2700	R\$ 93,0800
64	ELETRODUTO PVC 2.1/2 POL (BARRA 3 MT)	UN	4	R\$ 61,4500	R\$ 245,8000
65	ELETRODUTO PVC 3 POL (BARRA 3 MT)	UN	3	R\$ 65,3500	R\$ 196,0500
66	ELETRODUTO PVC 3/4 BRANCO SEM ROSCA (BARRA 3 MT)	UN	4	R\$ 14,1400	R\$ 56,5600
67	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4 BRANCO SEM ROSCA	UN	4	R\$ 2,2400	R\$ 8,9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

68	ABRACADEIRA PARA ELETRODUTO 3/4 PVC KRIPT BRANCO	UN	7	R\$ 3,3300	R\$ 23,3100
69	CURVA 3/4 PARA ELETRODUTO PVC BRANCA SEM ROSCA	UN	4	R\$ 2,8800	R\$ 11,5200
70	CONDULETE MULTIPLO PVC 3/4 BRANCO	UN	5	R\$ 10,3500	R\$ 51,7500
71	ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC 3/4 BRANCO	UN	10	R\$ 4,3400	R\$ 43,4000
72	PLACA PARA CONDULETE 3/4 PVC BRANCO	UN	5	R\$ 5,6400	R\$ 28,2000
73	TOMADA 2P+T 20A PARA CONDULETE PVC	UN	5	R\$ 11,0100	R\$ 55,0500
74	INTERRUPTOR SIMPLES PARA CONDULETE PVC 3/4	UN	5	R\$ 7,7100	R\$ 38,5500
75	FECHO P/ FITA DE AÇO GALVANIZADO	UN	13	R\$ 2,2200	R\$ 28,8600
76	FITA DE AÇO GALVANIZADO PARA POSTE	MT	7	R\$ 4,3600	R\$ 30,5200
77	FLANGE 3/4 POL. PVC PAR	PAR	3	R\$ 1,5500	R\$ 4,6500
78	FLANGE 1.1/2 POL PVC PAR	PAR	3	R\$ 3,0400	R\$ 9,1200
79	FLANGE 1 POLEGADA PVC PAR	PAR	5	R\$ 2,1500	R\$ 10,7500
80	FLANGE 2 POLEGADAS PVC PAR	PAR	3	R\$ 4,7200	R\$ 14,1600
81	FLANGE 2.1/2 POL PVC PAR	PAR	3	R\$ 4,7200	R\$ 14,1600
82	FLANGE 3 POL PVC PAR	PAR	3	R\$ 6,6000	R\$ 19,8000
83	LUVA PVC ELETRODUTO 3/4 POL	UN	3	R\$ 0,9100	R\$ 2,7300
84	LUVA PVC ELETRODUTO 1 POLEGADA	UN	5	R\$ 1,1500	R\$ 5,7500
85	LUVA PVC ELETRODUTO 1.1/2 POL.	UN	3	R\$ 1,8000	R\$ 5,4000
86	LUVA PVC ELETRODUTO 2 POLEGADA	UN	3	R\$ 3,0000	R\$ 9,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

87	LUVA PVC ELETRODUTO 2. 1/2 POL.	UN	3	R\$ 5,2200	R\$ 15,6600
88	LUVA PVC ELETRODUTO 3 POL.	UN	3	R\$ 9,5500	R\$ 28,6500
89	ABRACADEIRA 3/4 TIPO U METAL	UN	5	R\$ 0,7100	R\$ 3,5500
90	ABRACADEIRA 1 POL. TIPO U METAL	UN	5	R\$ 1,0900	R\$ 5,4500
91	ABRACADEIRA 3/4 TIPO D METAL	UN	5	R\$ 2,7400	R\$ 13,7000
92	ABRACADEIRA 1 POL. TIPO D METAL FECHAMENTO C/ PARAFUSO	UN	7	R\$ 2,5900	R\$ 18,1300
93	ABRACADEIRA 1 POL. TIPO D METAL FECHAMENTO COM CUNHA	UN	7	R\$ 2,2300	R\$ 15,6100
94	TERMINAL 16 MM (TIPO CADEIRINHA)	UN	3	R\$ 6,2900	R\$ 18,8700
95	TERMINAL 25 MM (TIPO CADEIRINHA)	UN	3	R\$ 6,9200	R\$ 20,7600
96	TERMINAL 35 MM (TIPO CADEIRINHA)	UN	3	R\$ 7,4700	R\$ 22,4100
97	TERMINAL 50 MM (TIPO CADEIRINHA)	UN	3	R\$ 9,7200	R\$ 29,1600
98	TERMINAL 70MM (TIPO CADEIRINHA)	UN	3	R\$ 11,5200	R\$ 34,5600
99	TERMINAL 95MM (TIPO CADEIRINHA)	UN	3	R\$ 16,4100	R\$ 49,2300
100	TERMINAL COMPRESSAO PINO CURTO PARA CABO 16MM	UN	13	R\$ 9,5800	R\$ 124,5400
101	TERMINAL COMPRESSAO PINO CURTO PARA CABO 50MM	UN	13	R\$ 23,3000	R\$ 302,9000
102	TERMINAL COMPRESSAO PINO CURTO PARA CABO 70MM	UN	13	R\$ 25,1500	R\$ 326,9500
103	TERMINAL COMPRESSAO PINO CURTO PARA CABO 95MM	UN	13	R\$ 40,9100	R\$ 531,8300
104	TERMINAL COMPRESSAO PINO LONGO PARA CABO 16MM	UN	13	R\$ 12,5000	R\$ 162,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

105	TERMINAL COMPRESSAO PINO LONGO PARA CABO 50MM	UN	13	R\$ 19,9700	R\$ 259,6100
106	TERMINAL COMPRESSAO PINO LONGO PARA CABO 70MM	UN	7	R\$ 27,8400	R\$ 194,8800
107	TERMINAL COMPRESSAO PINO LONGO PARA CABO 95MM	UN	7	R\$ 38,3600	R\$ 268,5200
108	TERMINAL COMPRESSAO PINO LONGO PARA CABO 120MM	UN	7	R\$ 47,3900	R\$ 331,7300
109	TERMINAL COMPRESSAO PINO OLHAL PARA CABO 16MM	UN	13	R\$ 4,2600	R\$ 55,3800
110	TERMINAL COMPRESSAO PINO OLHAL PARA CABO 50MM	UN	13	R\$ 9,2700	R\$ 120,5100
111	TERMINAL COMPRESSAO PINO OLHAL PARA CABO 70MM	UN	13	R\$ 9,2100	R\$ 119,7300
112	CORDÃO DE LED 220V NA COR DIVERSA C/ 100 LEDS FIXO, FIO VERDE COM ESPAÇAMENTO DE 0,10 M ENTRE AS LAMPADAS. C/ COMPRIMENTO MINIMO DE 10 METROS, C/ 4 FIOS DE 2MM E LAMPADAS DE 5MM, USO EXTERNO	CX	25	R\$ 67,4100	R\$ 1.685,2500
113	CORDAO 500 LEDS COLORIDO PISCA USO EXTERNO IP44 POTENCIA 6W BIVOLT COMPRIMENTO 50M	CX	25	R\$ 140,0000	R\$ 3.500,0000
114	CABO DE LIGACAO PARA MANGUEIRA LUMINOSA LED 127/220	UN	37	R\$ 13,0000	R\$ 481,0000
115	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BIVOLT	MT	300	R\$ 12,9500	R\$ 3.885,0000
116	FITA DE LED LUMINOSA USO EXTERNO IP67 BIVOLT	MT	50	R\$ 18,9000	R\$ 945,0000
117	CABO DE LIGACAO PARA FITA LED BIVOLT	UN	13	R\$ 16,5300	R\$ 214,8900



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

LOTE 13: COTA RESERVADA ME/EPP REGIONAL

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 23.129,04 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
1	LAMPADA LED 9 WATTS 100-2240V E-27 BRANCO QUENTE 2 ANO GARANTIA.	UN	5	R\$ 8,3300	R\$ 41,6500
2	LAMPADA LED 12 WATTS 100-2240V 25.000H E-27 BRANCO FRIO 6.500K 2 ANO GARANTIA.	UN	7	R\$ 9,1800	R\$ 64,2600
3	LAMPADA LED 15 WATTS 100-2240V 25.000H E-27 BRANCO FRIO 6.500K 2 ANO GARANTIA.	UN	20	R\$ 11,2800	R\$ 225,6000
4	LAMPADA LED 20 WATTS 100-2240V 25.000H E-27 BRANCO FRIO 6.500K 2 ANO GARANTIA.	UN	25	R\$ 12,7700	R\$ 319,2500
5	LAMPADA LED 30 WATTS 100-2240V 25.000H E-27 BRANCO FRIO 6.500K 1 ANO GARANTIA.	UN	75	R\$ 13,6900	R\$ 1.026,7500
6	LAMPADA LED 50 WATTS 100-2240V 25.000H E-27 BRANCO FRIO 6.500K 1 ANO GARANTIA.	UN	75	R\$ 24,3300	R\$ 1.824,7500
7	LAMPADA LED 80 WATTS 100-2240V 25.000H E-27 BRANCO FRIO 6.500K 1 ANO GARANTIA.	UN	20	R\$ 116,3200	R\$ 2.326,4000
8	LAMPADA TUBULAR T8 LED 1,20 CM 20 WATTS BIVOLT BRANCO FRIO 1 ANO DE GARANTIA	UN	13	R\$ 13,1600	R\$ 171,0800
9	LAMPADA TUBULAR T8 LED 1,20 CM 25 WATTS BIVOLT BRANCO FRIO 1 ANO GARANTIA	UN	13	R\$ 19,4500	R\$ 252,8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

10	LAMPADA DE EMERGENCIA 30 LED BIVOLT	UN	25	R\$ 21,5000	R\$ 537,5000
11	LAMPADA DE EMERGENCIA LED 2 FAROIS 3000 LUMENS BIVOLT	UN	7	R\$ 163,6700	R\$ 1.145,6900
12	PAINEL PLAFON LED EMBUTIR 30X30 24 WATTS QUADRADO BIVOLT BRANCO FRIO 1 ANO GARANTIA	UN	5	R\$ 36,2400	R\$ 181,2000
13	PAINEL PLAFON LED EMBUTIR 18X18 20 WATTS QUADRADO BIVOLT BRANDO FRIO 1 ANO DE GARANTIA	UN	3	R\$ 34,4700	R\$ 103,4100
14	PAINEL PLAFON LED SOBREPOR 30X30 24 WATTS QUADRADO BIVOLT BRANCO FRIO 1 ANO DE GARANTI	UN	5	R\$ 36,4400	R\$ 182,2000
15	PAINEL PLAFON LED SOBREPOR 18X18 20 WATTS QUADRADO BIVOLT BRANDO FRIO 1 ANO DE GARANTIA	UN	3	R\$ 34,4700	R\$ 103,4100
16	PAINEL PLAFON LED EMBUTIR 40X40 36 WATTS QUADRADO BIVOLT BRANCO FRIO 1 ANO GARANTIA	UN	3	R\$ 114,0200	R\$ 342,0600
17	PAINEL PLAFON LED SOBREPOR 40X40 36 WATTS QUADRADO BIVOLT BRANCO FRIO 1 ANO GARANTIA	UN	3	R\$ 108,5600	R\$ 325,6800
18	CALHA SIMPLES PARA 01 LÂMPADA LED TUBULAR T8 120 CM	UN	3	R\$ 33,8500	R\$ 101,5500
19	CALHA SIMPLES PARA 02 LÂMPADA LED TUBULAR T8 120 CM	UN	3	R\$ 39,9700	R\$ 119,9100
20	VENTILADOR DE PAREDE C/ 3 PÁS 60 CM DE DIAMETRO POTENCIA 170W ROTATIVO BIVOLT	UN	3	R\$ 313,5300	R\$ 940,5900
21	VENTILADOR DE PAREDE C/ 5 PÁS 60 CM DE DIAMETRO POTENCIA 170W ROTATIVO BIVOLT	UN	3	R\$ 315,5100	R\$ 946,5300
22	VENTILADOR DE TETO C/ 3 PÁS MODELO COMERCIAL 127V/60HZ 130W COM VELOCIDADE: EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO	UN	3	R\$ 268,0600	R\$ 804,1800



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

23	VENTILADOR DE TETO COM 3 PÁS 3 VELOCIDADE: MINIMO, MÉDIO E MAXIMO, EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO, 127V/60HZ 130W COM LUSTRE PARA LAMPADA E-27	UN	3	R\$ 291,4000	R\$ 874,2000
24	SPOT LED EMBUTIR DIRECIONÁVEL QUADRADO 3W BIVOLT 3000K BRANCO QUENTE 9CM2.5CM9CM	UN	3	R\$ 17,4700	R\$ 52,4100
25	SPOT LED EMBUTIR DIRECIONÁVEL QUADRADO 3W BIVOLT 3000K BRANCO FRIO 9CM2.5CM9CM	UN	3	R\$ 15,4100	R\$ 46,2300
26	REFLETOR LED BIVOLT 50W IP67 EXTERNO GARANTIA 2 ANOS PARA USO EXTERNO	UN	7	R\$ 53,7400	R\$ 376,1800
27	REFLETOR LED SMD 100W FRIO 6.500K VIDA UTIL 20.000H FLUXO LUMINOSO 27000 (LM/W)160 FATOR DE POTENCIA 0.98 TENSÃO BIVOLT IP66 GARANTIA 4 ANOS	PÇ	13	R\$ 54,1700	R\$ 704,2100
28	REFLETOR LED SMD 200 W FRIO 6.500K VIDA UTIL 20.000H FLUXO LUMINOSO 30.000 (LM/W)90 FATOR DE POTENCIA 0.90 TENSÃO BIVOLT IP66 GARANTIA 5 ANOS PARA USO EXTERNO DIMENSOES MINIMAS 288X313 APRESENTAR CATALOGO DO FABRICANTE CONTENDO A GARANTIA MINIMA	UN	13	R\$ 123,9200	R\$ 1.610,9600
29	REFLETOR SMD LED 300W FRIO 6.500K VIDA UTIL 20.000H FLUXO LUMINOSO 45000 (LM/W)90 FATOR DE POTENCIA 0.90 TENSÃO BIVOLT IP66 GARANTIA 5 ANOS PARA USO EXTERNO DIMENSOES MINIMAS 325X49X351 APRESENTAR CATALOGO DO FABRICANTE CONTENDO A GARANTIA MINIMA	UN	13	R\$ 177,4400	R\$ 2.306,7200
30	REFLETOR SMD LED 400W FRIO 6.500K VIDA UTIL 20.000H FLUXO LUMINOSO 60000(LM/W)90 FATOR DE POTENCIA 0.90 TENSÃO BIVOLT IP66 GARANTIA 5 ANOS PARA USO EXTERNO	UN	7	R\$ 199,0800	R\$ 1.393,5600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

31	REFLETOR LED SMD 500WFRIO 6.500K VIDA UTIL 20.000H FLUXO LUMINOSO 75000(LM/W)90 FATOR DE POTENCIA 0.90 TENSÃO BIVOLT IP66 GARANTIA 5 ANOS PARA USO EXTERNO APRESENTAR CATALOGO DO FABRICANTE	UN	5	R\$ 213,2700	R\$ 1.066,3500
32	REFLETOR LED BIVOLT 50W IP67 EXTERNO COLORIDO RGB GARANTIA 2 ANOS PARA USO EXTERNO	UN	7	R\$ 75,5200	R\$ 528,6400
33	REFLETOR LED BIVOLT 50W IP67 EXTERNO COR VERDE GARANTIA 2 ANOS PARA USO EXTERNO	UN	7	R\$ 68,5000	R\$ 479,5000
34	REFLETOR LED BIVOLT 100W IP67 EXTERNO COR VERDE GARANTIA 2 ANOS PARA USO EXTERNO	UN	7	R\$ 53,1700	R\$ 372,1900
35	REFLETOR LED BIVOLT 100W IP67 EXTERNO COR VERDE GARANTIA 2 ANOS PARA USO EXTERNO	UN	13	R\$ 60,8300	R\$ 790,7900
36	REFLETOR <u>SOLAR LED 100W</u> BATERIA RECARREGAVEL BRANCO FRIO TENSÃO BIVOLT IP67 PARA USO EXTERNO GARANTIA 2 ANOS	UN	4	R\$ 110,1500	R\$ 440,6000

LOTE 14: COTA RESERVADA ME/EPP REGIONAL

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 21.858,39 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5 X 100MM PCT C/100	PCT	250	R\$ 3,2800	R\$ 820,0000
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5 X 200MM PCT C/100	PCT	250	R\$ 13,0000	R\$ 3.250,0000
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3.6 X 250MM PCT C/100	PCT	250	R\$ 15,0000	R\$ 3.750,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8 X 200MM PCT C/100	PCT	250	R\$ 21,4500	R\$ 5.362,5000
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8 X 400MM PCT C/100	PCT	125	R\$ 28,3300	R\$ 3.541,2500
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8 X 500MM PCT C/100	PCT	125	R\$ 32,0400	R\$ 4.005,0000
7	BUCHA DE FIXAÇÃO FROG 6MM COM PARAFUSO	UN	125	R\$ 0,2400	R\$ 30,0000
8	BUCHA DE FIXAÇÃO FROG 8MM COM PARAFUSO	UN	50	R\$ 0,2700	R\$ 13,5000
9	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL 6MM C/ PARAFUSO	UN	125	R\$ 0,3800	R\$ 47,5000
10	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL 8MM C/ PARAFUSO	UN	125	R\$ 0,2300	R\$ 28,7500
11	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL 10MM C/ PARAFUSO	UN	125	R\$ 0,3200	R\$ 40,0000
12	BUCHA MU SFOR 6MM C/ PARAFUSO	UN	125	R\$ 0,1600	R\$ 20,0000
13	BUCHA MU SFOR 8MM C/ PARAFUSO	UN	125	R\$ 0,2600	R\$ 32,5000
14	BUCHA MU SFOR 10MM C/ PARAFUSO	UN	125	R\$ 0,5500	R\$ 68,7500
15	BUCHA FLY 6 MM C/ ABA GESSO DRYWALL C/ PARAFUSO	UN	25	R\$ 0,3800	R\$ 9,5000
16	BUCHA FLY 8 MM C/ ABA GESSO DRYWALL C/ PARAFUSO	UN	25	R\$ 0,3200	R\$ 8,0000
17	SENSOR DE PRESENÇA TENSÃO BIVOLT AUTOMATICO COM REGULAGEM DE TEMPO 1/15MIN	UN	1	R\$ 60,3500	R\$ 60,3500
18	SENSOR DE PRESENÇA TETO SOBREPOR ARTICULADO COM FOTO CELULA	UN	1	R\$ 57,8500	R\$ 57,8500
19	CABO TELEFONE CCI 1 PAR	MT	25	R\$ 1,6000	R\$ 40,0000
20	PLUGUE FÊMEA 20 A	UN	25	R\$ 8,2300	R\$ 205,7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

21	PLUGUE FÊMEA 10 A	UN	13	R\$ 7,0200	R\$ 91,2600
22	PLUGUE MACHO 10 A	UN	25	R\$ 6,2700	R\$ 156,7500
23	PLUGUE MACHO 20 A	UN	13	R\$ 8,6000	R\$ 111,8000
24	PINO MULTIPLICADOR T	UN	13	R\$ 8,2600	R\$ 107,3800

LOTE 15: COTA RESERVADA ME/EPP REGIONAL

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 41.442,80 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
1	CABO FLEXIVEL PP 16MM (ISOLAÇÃO 1KV)	MT	50	R\$ 18,3500	R\$ 917,5000
2	CABO FLEXIVEL TIPO PP 25MM (ISOLACAO 1 KV)	MT	50	R\$ 27,0000	R\$ 1.350,0000
3	CABO FLEXIVEL PP 35MM (ISOLAÇÃO 1KV)	MT	50	R\$ 39,4200	R\$ 1.971,0000
4	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	37	R\$ 31,0000	R\$ 1.147,0000
5	CABO FLEXIVEL TIPO PP 70MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	37	R\$ 67,1500	R\$ 2.484,5500
6	CABO FLEXIVEL PP 95MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	25	R\$ 109,3400	R\$ 2.733,5000
7	CABO FLEXIVEL TIPO PP 2 X 1,50MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	50	R\$ 4,3400	R\$ 217,0000
8	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,50MM (ISOLACAO 1 KV)	MT	125	R\$ 7,7500	R\$ 968,7500
9	CABO FLEXIVEL PP 2X4MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	75	R\$ 12,8000	R\$ 960,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

10	CABO FLEXIVEL PP 2 X 6MM (ISOLAÇÃO 1KV)	MT	50	R\$ 20,1000	R\$ 1.005,0000
11	CABO FLEXIVEL TIPO PP 3 X 2,5MM (ISOLAÇÃO 1KV)	MT	50	R\$ 14,1000	R\$ 705,0000
12	CABO FLEXIVEL TIPO PP 3 X 4MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	50	R\$ 21,5400	R\$ 1.077,0000
13	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	50	R\$ 26,3000	R\$ 1.315,0000
14	CABO FLEXIVEL TIPO PP 3 X 1,50MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	75	R\$ 8,0700	R\$ 605,2500
15	CABO NULL ATERRAMENTO 16 MM	MT	25	R\$ 23,8000	R\$ 595,0000
16	CABO SEMI RIGIDO 50MM ISOLAÇÃO HEPR OU XLPE)	MT	50	R\$ 68,0100	R\$ 3.400,5000
17	CABO SEMI RIGIDO 16MM (ISOLAÇÃO HEPR OU XLPE)	MT	50	R\$ 24,5800	R\$ 1.229,0000
18	CABO SEMI RIGIDO 25MM (ISOLAÇÃO HEPR OU XLPE)	MT	50	R\$ 32,8800	R\$ 1.644,0000
19	CABO SEMI RIGIDO 70MM (ISOLAÇÃO HEPR OU XLPE)	MT	50	R\$ 66,3100	R\$ 3.315,5000
20	CABO SEMI RIGIDO 95MM (ISOLAÇÃO HEPR OU XLPE)	MT	37	R\$ 82,0000	R\$ 3.034,0000
21	FIO FLEXÍVEL 1 X 1,5MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	125	R\$ 1,8000	R\$ 225,0000
22	FIO FLEXÍVEL 1 X 10 MM AZUL (ISOLAÇÃO 1KV)	MT	125	R\$ 10,9900	R\$ 1.373,7500
23	FIO FLEXÍVEL 1 X 10 MM PRETO (ISOLAÇÃO 1KV)	MT	200	R\$ 10,9900	R\$ 2.198,0000
24	FIO FLEXÍVEL 1 X 2,50MM (ISOLAÇÃO 1KV)	MT	200	R\$ 3,8700	R\$ 774,0000
25	FIO FLEXÍVEL 1 X 4MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	125	R\$ 6,2900	R\$ 786,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

26	FIO FLEXÍVEL 1 X 6MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	125	R\$ 9,3400	R\$ 1.167,5000
27	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	75	R\$ 5,1600	R\$ 387,0000
28	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	125	R\$ 9,2500	R\$ 1.156,2500
29	FIO PARALELO 2 X 4,00 MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	125	R\$ 11,3800	R\$ 1.422,5000
30	FIO SOLIDO 1 X 10MM PRETO (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	50	R\$ 12,7800	R\$ 639,0000
31	FIO SÓLIDO 1 X 10MM AZUL (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT	50	R\$ 12,7800	R\$ 639,0000

LOTE 16: AMPLA CONCORRÊNCIA

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 88.335,91 (OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
1	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA NOMINAL DE 120 W, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ ±5% (ACEITANDO MODELOS ENTRE 115 W A 125 W), BIVOLT (TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90 A 277 V, 50/60 HZ), COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,98 E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) ≤ 10%. A LUMINÁRIA DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS TÉCNICOS:	UN	5	R\$ 602,0200	R\$ 3.010,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	• ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70; • TEMPERATURA DE COR: 5.000 K $\pm 5\%$; • FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DE 19.700 LÚMENS; • VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS (L70, TM-21); • GRAU DE PROTEÇÃO IP66 CONTRA POEIRA E UMIDADE; • PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMA IK08; • PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE 10 KV / 12 KA, EXTERNO AO DRIVER; • DISSIPACÃO TÉRMICA POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO, FUNDIDAS DIRETAMENTE AO CORPO DA LUMINÁRIA (NÃO SERÃO ACEITAS ALETAS COLADAS, PARAFUSADAS OU SOLDADAS); • CORPO REFLETOR EM POLÍMERO, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA; • LENTE SECUNDÁRIA EM POLICARBONATO, COM CURVA DE DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA TIPO II MÉDIA TOTALMENTE LIMITADA, COMPROVADA POR ARQUIVO IES; • CONECTORES INTERNOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MOLA DE PRESSÃO (NÃO				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	SERÃO ACEITOS CONECTORES DE TORÇÃO); • TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 (7 PINOS), COM GASKET DE VEDAÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, PARA ACOPLAMENTO DE MÓDULO DE TELEGESTÃO OU FOTOCÉLULA; • SISTEMA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL COM ÂNGULO DE -20° A $+30^{\circ}$, COMPATÍVEL COM BRAÇOS DE 48 MM A 60 MM, COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; • IDENTIFICAÇÃO GRAVADA NO CORPO DA LUMINÁRIA, CONTENDO MARCA, MODELO E POTÊNCIA; • ETIQUETA ENCE, REGISTRO NO INMETRO E SELO PROCEL; • PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, COMPROVADA POR MEIO DE DECLARAÇÃO OU DOCUMENTO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR AUTORIZADO; • DRIVER DO TIPO FONTE CHAVEADA, QUE MANTENHA A POTÊNCIA CONSTANTE DENTRO DA FAIXA DE TENSÃO ESPECIFICADA. PRAZO DE GARANTIA: A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	FABRICAÇÃO, ABRANGENDO O CONJUNTO ÓPTICO E O DRIVER. APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA: DEVERÁ SER APRESENTADA, JUNTO À PROPOSTA OU À HABILITAÇÃO TÉCNICA, FICHA TÉCNICA COMPLETA DA LUMINÁRIA OFERTADA, EMITIDA PELO FABRICANTE, CONTENDO: • MODELO, MARCA E POTÊNCIA; • DADOS ELÉTRICOS E FOTOMÉTRICOS (FLUXO, IRC, CCT); • CURVA DE DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA E ARQUIVO IES; • EFICIÊNCIA, GRAU DE PROTEÇÃO IP/IK, TIPO DE DRIVER; • PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÕES; CERTIFICADOS EXIGIDOS: INMETRO, ENCE, SELO .				
2	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA NOMINAL DE 80 W, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ $\pm 5\%$ BIVOLT (TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90 A 277 V, 50/60 HZ), COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,98$ E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) $\leq 10\%$. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR: • ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70; • TEMPERATURA DE COR: 5.000 K $\pm 5\%$;	UN	13	R\$ 567,7800	R\$ 7.381,1400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	• FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DE 9.860 LÚMENS; • VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS (L70, TM-21); • GRAU DE PROTEÇÃO IP66 CONTRA POEIRA E UMIDADE; • PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMA IK08; • PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE 10 KV / 12 KA, EXTERNO AO DRIVER; • DISSIPACÃO TÉRMICA POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO, INTEGRADAS À CARÇA DA LUMINÁRIA (NÃO SERÃO ACEITAS ALETAS COLADAS, PARAFUSADAS OU SOLDADAS); • CORPO REFLETOR EM POLÍMERO, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA; • LENTE SECUNDÁRIA EM POLICARBONATO, COM CURVA DE DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA TIPO II MÉDIA TOTALMENTE LIMITADA, COMPROVADA POR ARQUIVO IES; • CONECTORES INTERNOS COM MOLA DE PRESSÃO, NÃO SENDO ACEITOS CONECTORES DO TIPO TORÇÃO; • TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 (7 PINOS), COM				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	GASKET DE VEDAÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, PARA ACOPLAMENTO DE MÓDULO DE TELEGESTÃO OU FOTOCÉLULA; • SISTEMA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL COM ÂNGULO DE -20° A $+30^{\circ}$, COMPATÍVEL COM BRAÇOS DE 48 MM A 60 MM, COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; • IDENTIFICAÇÃO GRAVADA DIRETAMENTE NO CORPO DA LUMINÁRIA COM MARCA, MODELO E POTÊNCIA; • ETIQUETA ENCE, REGISTRO NO INMETRO E SELO PROCEL OBRIGATÓRIOS; • PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, COMPROVADA POR DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO; • DRIVER DO TIPO FONTE CHAVEADA, QUE MANTENHA A POTÊNCIA CONSTANTE DENTRO DA FAIXA DE OPERAÇÃO DE TENSÃO. PRAZO DE GARANTIA: DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO O CONJUNTO ÓPTICO E O DRIVER. APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA:				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO À PROPOSTA OU DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, A FICHA TÉCNICA COMPLETA DA LUMINÁRIA OFERTADA, EMITIDA PELO FABRICANTE, CONTENDO: • MODELO, MARCA, POTÊNCIA NOMINAL E TENSÃO DE OPERAÇÃO; • VIDA ÚTIL (L70), FLUXO LUMINOSO E TEMPERATURA DE COR; • EFICIÊNCIA LUMINOSA E DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA (ARQUIVO IES); • GRAU DE PROTEÇÃO IP E IK; • DADOS DO DRIVER (FP, THD, TIPO); • INFORMAÇÕES SOBRE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS; CERTIFICADOS EXIGIDOS: INMETRO, ENCE E.				
3	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA NOMINAL DE 200 W, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ $\pm 5\%$, BIVOLT (TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90 V A 277 V, 50/60 HZ), COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO (DRIVER) COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,98$ E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) $\leq 10\%$. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70;	UN	5	R\$ 726,1000	R\$ 3.630,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	• TEMPERATURA DE COR: 5.000 K $\pm$ 5%; • FLUXO LUMINOSO MÍNIMO EFETIVO DE 33.490 LM; • VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS (L70, TM-21); • GRAU DE PROTEÇÃO IP66 CONTRA POEIRA E UMIDADE; • PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MECÂNICO MÍNIMA IK08; • PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE 10 KV / 12 KA, EXTERNO AO DRIVER; • SISTEMA DE DISSIPAÇÃO TÉRMICA POR MEIO DE ALETAS INTEGRADAS AO CORPO (NÃO SERÃO ACEITAS ALETAS COLADAS, PARAFUSADAS OU SOLDADAS); • CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA; • LENTE SECUNDÁRIA EM POLICARBONATO, COM DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA TIPO II MÉDIA TOTALMENTE LIMITADA, COMPROVADA POR ARQUIVO IES; • CONECTORES INTERNOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MOLA DE PRESSÃO (NÃO SERÃO ACEITOS CONECTORES DE TORÇÃO); • TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 (7 PINOS) COM GASKET DE VEDAÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, PARA ACOPLAMENTO DE				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	MÓDULO DE TELEGESTÃO OU FOTOCÉLULA; • SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM BRAÇOS DE 48 MM A 60 MM, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE -20° A $+30^{\circ}$, FIXADO POR NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS; • IDENTIFICAÇÃO GRAVADA NA LUMINÁRIA, COM MARCA, MODELO E POTÊNCIA; • ETIQUETA ENCE, REGISTRO NO INMETRO E SELO PROCEL; • PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, COMPROVADA MEDIANTE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO. PRAZO DE GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO O CONJUNTO ÓPTICO E O DRIVER. APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, NO MOMENTO DA PROPOSTA OU DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, FICHA TÉCNICA COMPLETA DO EQUIPAMENTO OFERTADO, EMITIDA PELO FABRICANTE, CONTENDO:				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	• MODELO E MARCA DA LUMINÁRIA; • DESEMPENHO FOTOMÉTRICO (ARQUIVO IES); • VIDA ÚTIL (L70 OU SUPERIOR); • EFICIÊNCIA LUMINOSA; • GRAU DE PROTEÇÃO IP E IK; • FATOR DE POTÊNCIA, THD; • DADOS DO DRIVER E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS; CERTIFICADOS (INMETRO, ENCE).				
4	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA NOMINAL DE 150 W, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ $\pm 5\%$ (ACEITANDO MODELOS ENTRE 140,6 W E 155,4 W), BIVOLT (TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90 A 277 V, 50/60 HZ), COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,98$ E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) $\leq 10\%$. A LUMINÁRIA DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS TÉCNICOS: • ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70; • TEMPERATURA DE COR: 5.000 K $\pm 5\%$; • FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DE 25.160 LÚMENS; • VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS (L70, TM-21);	UN	5	R\$ 641,6600	R\$ 3.208,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	• GRAU DE PROTEÇÃO IP66 CONTRA POEIRA E UMIDADE; • PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMA IK08; • PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE 10 KV / 12 KA, EXTERNO AO DRIVER; • DISSIPACÃO TÉRMICA POR MEIO DE ALETAS INTEGRADAS AO CORPO, EXPOSTAS AO TEMPO (NÃO SERÃO ACEITAS ALETAS COLADAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS OU SOLDADAS); • CORPO REFLETOR EM POLÍMERO, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA; • LENTE SECUNDÁRIA EM POLICARBONATO, COM DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA TIPO II MÉDIA TOTALMENTE LIMITADA, COMPROVADA POR ARQUIVO IES; • CONECTORES INTERNOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MOLA DE PRESSÃO (NÃO SERÃO ACEITOS CONECTORES DE TORÇÃO); • TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 (7 PINOS), COM GASKET DE VEDAÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, PARA ACOPLAMENTO DE MÓDULO DE TELEGESTÃO OU FOTOCÉLULA; • SISTEMA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL COM ÂNGULO				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	DE -20º A +30º, COMPATÍVEL COM BRAÇOS DE 48 MM A 60 MM, COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; • IDENTIFICAÇÃO GRAVADA NO CORPO DA LUMINÁRIA, CONTENDO MARCA, MODELO E POTÊNCIA; • ETIQUETA ENCE, REGISTRO NO INMETRO E SELO PROCEL OBRIGATÓRIOS; • PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, COMPROVADA POR DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR; • DRIVER DO TIPO FONTE CHAVEADA, QUE MANTENHA A POTÊNCIA CONSTANTE DENTRO DA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO. PRAZO DE GARANTIA: A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO O CONJUNTO ÓPTICO E O DRIVER. APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO À PROPOSTA OU DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, FICHA TÉCNICA COMPLETA DA LUMINÁRIA OFERTADA, EMITIDA PELO FABRICANTE, CONTENDO: • MARCA, MODELO, POTÊNCIA E TENSÃO;				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	• VIDA ÚTIL, FLUXO LUMINOSO E CURVA IES; • GRAU DE PROTEÇÃO (IP E IK); • DADOS DO DRIVER (FP, THD, CONTROLE DE CORRENTE); • INFORMAÇÕES SOBRE DISSIPACÃO TÉRMICA E CONECTORES; • CERTIFICAÇÕES: INMETRO, ENCE, .				
5	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA NOMINAL DE 60W, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ ±5% (ACEITANDO MODELOS ENTRE 55 W E 60,9 W), BIVOLT (TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90 A 277 V, 50/60 HZ), COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,98$ E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) $\leq 10\%$. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR: • ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70; • TEMPERATURA DE COR: 5.000 K $\pm 5\%$; • FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DE 9.860 LÚMENS; • VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS (L70, TM-21); • GRAU DE PROTEÇÃO IP66 CONTRA POEIRA E UMIDADE; • PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMA IK08;	UN	13	R\$ 493,9500	R\$ 6.421,3500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	• PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE 10 KV / 12 KA, EXTERNO AO DRIVER; • DISSIPACÃO TÉRMICA POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO, INTEGRADAS À CARCAÇA DA LUMINÁRIA (NÃO SERÃO ACEITAS ALETAS COLADAS, PARAFUSADAS OU SOLDADAS); • CORPO REFLETOR EM POLÍMERO, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA; • LENTE SECUNDÁRIA EM POLICARBONATO, COM CURVA DE DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA TIPO II MÉDIA TOTALMENTE LIMITADA, COMPROVADA POR ARQUIVO IES; • CONECTORES INTERNOS COM MOLA DE PRESSÃO, NÃO SENDO ACEITOS CONECTORES DO TIPO TORÇÃO; • TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 (7 PINOS), COM GASKET DE VEDAÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, PARA ACOPLAMENTO DE MÓDULO DE TELEGESTÃO OU FOTOCÉLULA; • SISTEMA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL COM ÂNGULO DE -20º A +30º, COMPATÍVEL COM BRAÇOS DE 48 MM A 60 MM, COM				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; • IDENTIFICAÇÃO GRAVADA DIRETAMENTE NO CORPO DA LUMINÁRIA COM MARCA, MODELO E POTÊNCIA; • ETIQUETA ENCE, REGISTRO NO INMETRO OBRIGATÓRIOS; • PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, COMPROVADA POR DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO; DRIVER DO TIPO FONTE CHAVEADA, QUE MANTENHA A POTÊNCIA CONSTANTE DENTRO DA FAIXA DE OPERAÇÃO DE TENSÃO. PRAZO DE GARANTIA: DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO O CONJUNTO ÓPTICO E O DRIVER. APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO À PROPOSTA OU DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, A FICHA TÉCNICA COMPLETA DA LUMINÁRIA OFERTADA, EMITIDA PELO FABRICANTE, CONTENDO: • MODELO, MARCA, POTÊNCIA NOMINAL E TENSÃO DE OPERAÇÃO;				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	• VIDA ÚTIL (L70), FLUXO LUMINOSO E TEMPERATURA DE COR; • EFICIÊNCIA LUMINOSA E DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA (ARQUIVO IES); • GRAU DE PROTEÇÃO IP E IK; • DADOS DO DRIVER (FP, THD, TIPO); • INFORMAÇÕES SOBRE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS; CERTIFICADOS EXIGIDOS: INMETRO, ENCE E PROCEL.				
6	POSTE DECORATIVO PARA ILUMINAÇÃO, FABRICADO EM AÇO SAE 1010/1020, MASTRO CENTRAL, CONTÍNUO RETO, SEM JANELA DE INSPEÇÃO, 4 METROS DE ALTURA LIVRE, COM BASE E CHUMBADORES. POSTE DE AÇO SAE 1010/1020, CÔNICO CONTÍNUO RETO CIRCULAR, COM UMA ÚNICA SOLDA LONGITUDINAL COM ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 2,25 MM, COM 7,0 M DE ALTURA LIVRE DO SOLO, COM BASE E 04 CHUMBADORES DE 1/2"X700 MM	UN	4	R\$ 1.102,9800	R\$ 4.411,9200
7	CONJUNTO POSTE CÔNICO E LUMINARIA ORNAMENTAL. LUMINÁRIA ORNAMENTAL: LUMINÁRIA EM LED SMD 150W REDONDA COM DUAS HASTES, CORPO EM ALUMINIO INJETADO PITANDO COM TINTA ELETROSTÁTICA COM ENCAIXE DE TUBO ATÉ 56 MM ENCAIXE DA HASTE À LUMINARIA COM PARAFUSO EM INOX DE 3 MM, COM DUAS PLACAS DE LED CHIP SMD SOMANDO 150 W, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120° TEMPERATURA DE COR 5000K, FLUXO LUMINOSO DE	UN	13	R\$ 2.650,5400	R\$ 34.457,0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	160LM/W VEDACAO IP 65, COM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE DRIVER 100-277 VOLT IN:2,0A FN50/60 HZ. POSTE CÔNICO: O POSTE DEVERÁ TER ALTURA TOTAL DE 5MTS, EM AÇO SAE 1010/1020, CÔNICO CONTINUO RETO CIRCULAR, COM UMA ÚNICA SOLDA LONGITUDINAL COM ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 2,25MM, COM 5 M DE ALTURALIVRE DO SOLO COM BASE E 4 CHUMBADORES DE ½"X 500MM SOLDADOS EM FORMA DE GABARITO COM PORCAS E ARRUELAS, SEM JANELA DE INSPEÇÃO. FABRICADO A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CARBONO EM UMA ÚNICA PEÇA COM 1 ÚNICA SOLDA LONGITUDINAL, TENDO DIÂMETRO NA BASE DE 120 MM E NO TOPO UMA PONTEIRA DE 50MM PARA A INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA, PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A 220°C NA COR A DEFINIR PELO CONTRATANTE. APRESENTAR CATALOGO DO FABRICANTE COM A GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS.				
8	LUMINARIA ORNAMENTAL EM LED SMD 150W REDONDA COM DUAS HASTES, CORPO EM ALUMINIO INJETADO PITANDO COM TINTA ELETROSTATICA COM ENCAIXE DE TUBO ATE 56 MM ENCAIXE DA HASTE A LUMINARIA COM PARAFUSO EM INOX DE 3 MM, COM DUAS PLACAS DE LED CHIP SMD SOMANDO 150 W, ANGULO DE ABERTURA DE 120° TEMPERATURA DE COR 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 160LM/W VEDACAO IP 65, COM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE DRIVER 100-277 VOLT IN:2,0A FN50/60 HZ APRESENTAR CATALOGO COM A GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS	UN	7	R\$ 1.408,6500	R\$ 9.860,5500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

9	POSTE DECORATIVO PARA ILUMINAÇÃO, FABRICADO EM AÇO SAE 1010/1020, MASTRO CENTRAL, CÔNICO CONTÍNUO RETO, SEM JANELA DE INSPEÇÃO, 7 METROS DE ALTURA LIVRE, COM BASE E CHUMBADORES. POSTE DE AÇO SAE 1010/1020, CÔNICO CONTÍNUO RETO CIRCULAR, COM UMA ÚNICA SOLDA LONGITUDINAL COM ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 2,25 MM, COM 7,0 M DE ALTURA LIVRE DO SOLO, COM BASE E 04 CHUMBADORES DE 1/2"X700 MM SOLDADOS EM FORMA DE GABARITO COM PORCAS E ARRUELAS, SEM JANELA DE INSPEÇÃO. FABRICADO A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CARBONO EM UMA ÚNICA PEÇA COM SOLDA LONGITUDINAL, TENDO DIÂMETRO NA BASE DE 120 MM E NO TOPO DE 60 MM. O POSTE DEVERÁ SER GALVANIZADO A FOGO. E PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ. POSTE COM DOIS BRAÇOS DECORATIVO, CURVOS, SEPARADOS DO MASTRO PARA FACILITAR TRANSPORTE, PROJEÇÃO DE 2,10M E 3,0 MTS TOTAL, COM CHAPA DECORATIVA SOLDADA NA PARTE EXTERNA. GALVANIZADO POR IMERSÃO QUENTE, INTERNA E EXTERNAMENTE, CONFORME NORMAS NBR 6323, 7399 E 7400 DA ABNT. FORNECIDO CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA FIBROMETAL DO BRASIL OU SIMILAR.	UN	3	R\$ 2.221,5900	R\$ 6.664,7700
10	CONECTOR TAPIT 1/0	UN	7	R\$ 5,5500	R\$ 38,8500
11	CONECTOR PARAFUSO 10 MM	UN	7	R\$ 9,8200	R\$ 68,7400
12	CONECTOR PARAFUSO 25 MM	UN	7	R\$ 13,3000	R\$ 93,1000
13	CONECTOR PERFURANTE PRINC:1,5-10MM DERIV: 10-95MM	UN	125	R\$ 14,2800	R\$ 1.785,0000
14	CONECTOR PERFURANTE PRINC:16-120 DERIV:16-120	UN	25	R\$ 25,1900	R\$ 629,7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

15	CONECTOR PARAFUSO 70MM	UN	5	R\$ 31,5300	R\$ 157,6500
16	CONECTOR PARAFUSO 95MM	UN	5	R\$ 43,0700	R\$ 215,3500
17	CONECTOR PARAFUSO 50MM	UN	5	R\$ 30,4600	R\$ 152,3000
18	CONECTOR BIMETALICO LIGAR CABO DE ALUMINIO EM COBRE 10 A 70MM	UN	5	R\$ 6,6400	R\$ 33,2000
19	ARRUELA QUADRADA 5/8 GALVANIZADA	UN	25	R\$ 2,0300	R\$ 50,7500
20	BRAÇO CURVO COM SAPATA PARA LUMINARIA PUBLICA 2 MT X 48MM	UN	7	R\$ 224,8300	R\$ 1.573,8100
21	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA 5/8 GALVANIZADO RD 250 MM	UN	7	R\$ 14,0200	R\$ 98,1400
22	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA GALVANIZADO 5/8 X 150 MM	UN	5	R\$ 12,5500	R\$ 62,7500
23	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA GALVANIZADO 5/8 X 200 MM	UN	5	R\$ 15,9200	R\$ 79,6000
24	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA GALVANIZADO RD 5/8X350 MM	UN	7	R\$ 16,2500	R\$ 113,7500
25	PARAFUSO ROSCA DUPLA C/ PORCAS, AÇO GALVANIZADO 5/8 X 150MM	UN	5	R\$ 14,7500	R\$ 73,7500
26	PARAFUSO ROSCA DUPLA C/ PORCAS, AÇO GALVANIZADO 5/8 X 250MM	UN	13	R\$ 27,4500	R\$ 356,8500
27	PARAFUSO ROSCA DUPLA C/ PORCAS, AÇO GALVANIZADO 5/8 X 350MM	UN	7	R\$ 33,2500	R\$ 232,7500
28	CONJUNTO DE DRIVERS, PLACAS E DPS PARA MANUTENÇÃO DE LUMINARIA, DPS 100-277V 100W PLACAS DE 24 LEDS 144 V DPS 12 KA COM GARANTIA DE 2 ANOS	UN	5	R\$ 378,4000	R\$ 1.892,0000
29	CONJUNTO DE DRIVERS, PLACAS E DPS PARA MANUTENÇÃO DE LUMINARIA, DPS 100-277 V 150W PLACAS DE 24	UN	3	R\$ 417,4900	R\$ 1.252,4700



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	LEDS 144 V DPS 12 KA COM GARANTIA DE 2 ANOS				
30	CINTA PARA POSTE DUPLO T 150/75MM COMPOSTA DE DUAS PARTES E DOIS PARAFUSO	UN	5	R\$ 31,5700	R\$ 157,8500
31	CINTA PARA POSTE DUPLO T 190/105MM COMPOSTA DE DUAS PARTES E DOIS PARAFUSO	UN	5	R\$ 34,3700	R\$ 171,8500

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. As condições contratuais permanecerão eficazes até o término da garantia do bem, quando aplicável, nos termos dos arts. 106 e 107 da referida Lei.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada de forma criteriosa e fundamentada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1.801/2023. Para a formação dos valores unitários de referência, foram utilizados dados obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, conforme relatório detalhado constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.2 Os valores estimados constituem referência para fins de instrução do procedimento licitatório e para a análise de aceitabilidade das propostas, servindo como parâmetro para a fase competitiva do certame, não se configurando como preço máximo obrigatório, salvo disposição expressa no edital.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para o futuro e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e das demais unidades administrativas do Município.

A contratação é necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva, a ampliação, a adequação e o funcionamento das instalações elétricas dos prédios públicos, espaços públicos e demais locais sob responsabilidade da Administração Municipal. Os materiais relacionados no Documento de Formalização de Demanda incluem conectores, interruptores, eletrodutos, tomadas, interruptores, quadros de comando, terminais, cabos, componentes de aterramento, lâmpadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

luminárias, refletores, cordões e mangueiras luminosas, entre outros itens necessários à execução dos serviços.

A disponibilidade desses materiais é essencial para permitir o atendimento contínuo das demandas de manutenção elétrica, evitando paralisações, riscos à segurança de servidores e usuários, danos aos equipamentos e interferências dos serviços públicos. A ausência de reposição adequada poderá ocasionar a execução improvisada de reparos, aumento dos custos de manutenção e interrupções das instalações e dos bens públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade recorrente e variável dos materiais, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme o consumo efetivo e as necessidades das unidades municipais, sem obrigar a Administração a adquirir imediatamente todos os quantitativos estimados.

A contratação também busca garantir a padronização, a compatibilidade e a qualidade dos materiais utilizados, bem como promover maior eficiência, economicidade e agilidade nas futuras aquisições. Os quantitativos estimados foram com base no levantamento realizado pela unidade requisitante e na previsão de utilização durante a vigência da ata.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e aos objetivos do processo licitatório previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta mais vantajosa, à continuidade dos serviços públicos, à eficiência administrativa, à economicidade e à conservação adequada do patrimônio municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1. O objeto compreende o conjunto de materiais elétricos diversos, conforme especificações, unidades, detalhes e características constantes do Termo de Referência, destinados à manutenção, ampliação, adequação e conservação das instalações elétricas dos prédios e espaços públicos municipais.

5.2. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas específicas, incluindo dimensões, tensão, potência, capacidade, grau de proteção, acabamento, compatibilidade e demais características previstas para cada item.

5.3. Quando houver indicação de marca ou modelo como referência, serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações e ao desempenho exigidos no Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de catálogo, ficha técnica ou amostra para comprovação da conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

5.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens especificadas, identificadas e em perfeitas condições, acompanhadas, quando aplicável, de manual, certificado de garantia, certificação de conformidade ou documento técnico que permita verificar sua procedência e características.

5.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante envio de pedido de fornecimento, devendo a contratada cumprir os prazos, locais e condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva solicitação.

5.6. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecer os materiais, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega do objeto.

5.7. Os materiais serão conferidos no recebimento quanto à quantidade, qualidade, integridade e conformidade com as especificações. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades ou divergências deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo previsto pela fiscalização.

5.8. A contratada deverá garantir a qualidade e o funcionamento dos materiais pelo prazo previsto no Termo de Referência ou, na ausência de prazo específico, pelo prazo previsto na legislação aplicável, mantendo durante a vigência da contratação as condições de habilitação aplicáveis.

5.9. A contratada deverá observar as normas técnicas, de segurança e de sustentabilidade aplicáveis aos materiais fornecidos, priorizando, quando possível, produtos com maior durabilidade, eficiência energética e menor impacto ambiental, bem como realizar a destinação adequada das embalagens e resíduos provenientes do fornecido.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O fornecimento de materiais elétricos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante envio de pedido de fornecimento, observados as especificações, detalhes, locais e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá entregar os materiais novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e compatíveis com as características técnicas solicitadas para cada item, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais custos relacionados à entrega.

6.3. Cada um deve ser acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo a descrição dos produtos, detalhes, valores e demais informações necessárias à conferência pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

6.4. Os materiais serão entregues no local indicado na ordem de qualidade e submetidos à conferência quanto à quantidade, integridade, qualidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.5. A coleta provisória ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial dos produtos, e a coleta definitiva será realizada após a verificação de sua conformidade e, quando necessário, de seu funcionamento ou compatibilidade com as instalações municipais.

6.6. Os produtos que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades ou divergências em relação às especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização.

6.7. O pagamento será efetuado após a coleta definitiva dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento da entrega, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

6.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação necessárias, atender às determinações da fiscalização e responder pela qualidade, segurança e garantia dos produtos fornecidos.

7. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução, controlar os prazos de vigência e de fornecimento, acompanhar as ordens de fornecimento, manter os registros atualizados e adotar as disposições aplicáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.3. Competir ao fiscal verificar os materiais entregues quanto aos detalhes, especificações, marcas ou modelos oferecidos, integridade, qualidade e compatibilidade com as exigências do Termo de Referência, registrando eventuais ocorrências e comunicando-as à contratada.

7.4. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades ou divergências em relação às especificações contratadas.

7.5. A coleta definitiva e o atestado das notas fiscais somente serão realizados após a confirmação da conformidade dos materiais fornecidos. O pagamento ficará condicionado à aquisição definitiva e à apresentação da documentação fiscal correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

7.6. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico oficial, devendo ser canceladas nos automóveis as ordens de fornecimento, comprovantes de entrega, notificações, registros de fiscalização e demais documentos relacionados à execução.

7.7. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das medidas e avaliações previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla proteção.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme o fornecimento efetivamente realizado, após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, designado pela Administração.

8.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos produtos entregues, contendo a descrição detalhada dos itens, quantitativos, valores unitários e totais, bem como os dados bancários para crédito.

8.3. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo e da regular liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

8.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.10. A partir de 01 de outubro de 2023, seguindo a determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o Município deve passar a reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços. Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o Município de Alto Piquiri-PR deverão atender as exigências do **Decreto Municipal nº 1903/2023**.
- 8.11. Para a criação do decreto foi considerada a Constituição Federal do artigo 64 da **Lei Federal nº 9.430 de 1996** para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título IRRF incidente sobre valores pagos por eles, contratadas para a prestação de bens e serviços, possibilitando a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso a instrução normativa nº 1234 de 2012. A legislação aplicada aos municípios refere-se à compras e prestação de serviços.
- 8.12. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal será devolvida para correção ou se for pago será retido o valor do IRRF no pagamento.
- 8.13. **Em alguns casos as empresas estão dispensadas da retenção do imposto na fonte** sobre as importâncias a serem recebidas. É o caso das empresas inscritas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL). Também não terão os valores do IRRF retidos, as Pessoas Jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota Zero de Imposto de Renda. Seguir disposto no art. 1, § 3º do **Decreto Municipal nº 1903/2023**.
- 8.14. Em caso de dúvidas as empresas ou escritórios de contabilidade, devem tirar os esclarecimentos em relação aos novos procedimentos com o setor de Contabilidade e o de Tributação do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

9.1. A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, por meio de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, sob o regime de **Registro de Preços**.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo 02 do Edital do Pregão Eletrônico.

9.3. A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca e modelo do bem (quando aplicável) ou especificações detalhadas do produto em sua proposta inicial e final.

9.4. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria, observando-se os prazos previstos no Termo de Referência.

9.5. Ordem de chamada na Ata de Registro de Preços

O fornecimento obedecerá à **ordem de classificação dos lotes**:

- a) O fornecedor que apresentar **menor preço por lote** será chamado primeiramente;
- b) Caso o fornecedor não possa atender à demanda, a Administração poderá convocar os fornecedores subsequentes, respeitando a ordem de classificação.

9.6. Fornecedores remanescentes

- a) Os fornecedores remanescentes poderão fornecer os lotes não atendidos pelo fornecedor principal;
- b) A convocação obedecerá à ordem de classificação e à disponibilidade de estoque, respeitando os preços registrados na Ata;
- c) A utilização de fornecedores remanescentes garante **eficiência, regularidade e continuidade do fornecimento**, sem prejuízo da qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos aos alunos da rede pública.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

10.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2024, conforme abaixo:

05.001.10.301.0016.2.213.3.3.90.30.00.00. - 395 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0016.2.213.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0016.2.213.3.3.90.30.00.00. - 396 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0026.2.242.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.606.0023.2.240.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.17.512.0024.2.245.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.17.512.0024.2.245.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.17.512.0024.2.245.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.08.245.0021.2.250.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.08.245.0021.2.250.3.3.90.30.00.00. - 3934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.08.245.0021.2.249.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.08.245.0021.2.249.3.3.90.30.00.00. - 3941 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.08.244.0021.2.317.3.3.90.30.00.00. - 3940 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

08.001.14.243.0021.6.204.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.365.0018.2.221.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.365.0018.2.221.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.365.0018.2.221.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.365.0018.2.221.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0018.2.217.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0018.2.217.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0018.2.217.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0018.2.217.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.304.0017.2.216.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0014.2.301.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar a **Ata de Registro de Preços**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, mediante solicitação do licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será facultado à Administração, quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, respeitando os preços registrados.

11.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata, os licitantes ficarão liberados de todos os compromissos assumidos.

11.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não exime a contratada do cumprimento integral das condições previstas neste Termo de Referência, incluindo **qualidade, prazos, transporte e normas sanitárias**, bem como das obrigações legais, fiscais e trabalhistas aplicáveis.

11.3. Qualquer ajuste ou alteração na Ata de Registro de Preços deverá ser formalizado por **aditamento**, mediante acordo entre a Administração e o fornecedor, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

11.4. O fornecimento dos produtos será realizado mediante **Ordens de Fornecimento** emitidas pelos órgãos demandantes, especificando quantidades, locais, datas e condições aplicáveis, respeitando a ordem de chamada prevista na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

12. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser reajustado periodicamente pelo **IPCA-E**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante **termo aditivo**, respeitando **intervalo mínimo de 12 meses** entre reajustes.

12.2 Na ausência de divulgação do índice, será utilizado o **último índice conhecido**, com acerto retroativo quando divulgado o índice definitivo.

12.3 Além do reajuste por índice, poderá ser concedido **reequilíbrio econômico-financeiro** para **restabelecer o equilíbrio inicial do contrato** em caso de:

- **Força maior ou caso fortuito;**
- **Fato do príncipe** (decisão ou ato administrativo superveniente);
- **Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis**, que inviabilizem a execução do contrato como pactuado, sempre respeitando a **repartição objetiva de riscos** prevista contratualmente.

12.4 O pedido de reequilíbrio deve ser formal, com fundamentação e comprovação do impacto financeiro.

12.5 A exclusão voluntária do Simples Nacional ou o ultrapassamento do limite de receita anual **não gera direito a reequilíbrio econômico-financeiro**.

Alto Piquiri-PR, 21 de agosto de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO 02 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 Documentos de Habilitação Jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual.

2 Documentos de Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de Regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da **Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011);
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3 Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. **certidão negativa de falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.
 - 3.1.1. para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - 3.1.2. na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

4 Qualificação Técnica

4.1. O licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da capacidade técnica, atestado(s) de capacidade técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a abundância de materiais elétricos compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação da entidade emissora, o CNPJ, a identificação do responsável pela emissão, a descrição dos materiais fornecidos e a informação de que o fornecido foi realizado de forma satisfatória.

4.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstre a experiência do licitante não fornecida de materiais compatíveis com o objeto, não sendo solicitada identidade absoluta entre os itens atestados e os itens licitados.

4.4. A Administração poderá realizar diligência para verificar a atualização e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares ou de confirmação junto à entidade emissora.

4.5. Não será necessária comprovação de capacidade técnico-profissional, registro em conselho de classe ou indicação de responsável técnico, para se tratar de aquisição de materiais elétricos sem execução de obra ou serviço especializado técnico, salvo justificativa técnica específica constante do processo.

4.6. Os atestados deverão ser apresentados em nome do licitante e poderão ser apresentados em cópia original, cópia ou documento eletrônico que permita a verificação de suas ocorrências, observadas as regras aplicáveis no edital.

4.7. A exigência de qualificação técnica limita-se ao necessário para garantir que o licitante possua condições de fornecer os materiais com qualidade e regularidade, sendo vedadas exigências exigentes ou sem pertinência com o objeto, na observância do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5 Declarações

5.1 Na entrega dos demais arquivos de habilitação, sob pena de inabilitação e responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará declaração (MODELO ANEXO 5 do edital).

5.2 As declarações deverão ser assinadas, podendo ser de forma digital, pelo representante legal da proponente, com timbre, identificação da empresa e com data.

5.3 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

5.4 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014, que deverão ser anexadas na BLL.

5.6 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

5.8 As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica nº 05/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
- b) o prazo de validade da proposta;
- c) especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
- d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

3.1 O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1 Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO 04 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2026

INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.

Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.

Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.

Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.

Após inserir o código recebido selecione se é ME/EPP ou não e clique em cadastrar-se.

Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa. Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.

Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.

Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones.

Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.

O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS

Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde deverá imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro. Após isso o setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outro) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e ao automático cancelamento de sua senha ou de chave eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades - CÉLULAS DE APOIO (corretoras) - para a representação junto ao sistema de pregões eletrônicos, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO 05 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2026

A empresa abaixo qualificada declara, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito e em atendimento ao Edital e à Lei nº 14.133/2021:

1. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer esfera, e não estamos com direito de licitar e contratar suspenso.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Que não existem fatos impeditivos para nossa habilitação neste processo e nos comprometemos a declarar ocorrências posteriores que possam surgir.

3. DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

Que não possuímos empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Lei nº 9.854/1999. Caso possua aprendizes menores de 14 anos, declararemos essa condição.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS

Que não mantemos vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes ou agentes públicos do órgão licitante ou que atuem na fiscalização ou gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do Art. 7º, III; Art. 14, IV; Art. 122, §3º da Lei nº 14.133/2021.

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONFORMIDADE E ACEITE

Que concordamos e cumprimos as condições do edital e seus anexos, incluindo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infra legais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Que não utilizamos trabalho degradante ou forçado em nossa cadeia produtiva, em conformidade com a Constituição Federal (Art. 1º, incisos III e IV; Art. 5º, III).

7. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Que cumprimos as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

8. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

Que nos últimos cinco anos não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situação vedada.

9. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006, atendendo aos limites de receita bruta, podendo usufruir do tratamento favorecido nos termos dos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Que não possuímos contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita anual para enquadramento como EPP/ME, e estamos cientes de que auditorias poderão ser realizadas para verificação, podendo resultar em responsabilização civil, administrativa e criminal em caso de irregularidade (Lei nº 12.846/2013).

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ/MF nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____

Local e data: _____

Assinatura do Declarante: _____

Nome e nº da cédula de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO 06 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO MINUTA Nº _____

*CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
E A EMPRESA _____*

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, centro, nº 341, CEP 87580000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.352.247/0001-08, neste ato representado pelo **S.r. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal**, e, **CONTRATADA:**

pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, telefone _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo **Sr.** _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à rua _____. CEP: _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Tendo em vista o que consta no processo e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e complementares, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do Pregão nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia básica de saúde, conforme termo de referência do edital.

1.2 Especificação do objeto da contratação:

ITEM 01

Ordem	Descrição	Unid.	Quant. do item	Valor (R\$) máx. Unid.	Valor (R\$) máx. Total
01	Descrição do item	UN	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

TOTAL= R\$

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) termo de Referência;
- b) edital da Licitação;
- c) proposta do CONTRATADO; e
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

- Prazo de entrega: A CONTRATADA deverá entregar os serviços objeto da contratação em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente do recebimento do empenho ou requisição de compra.

2.2 LOCAIS DE ENTREGA:

A CONTRATADA deverá entregar o bem no seguinte endereço: Rua Santos Dumont, 341, Centro do Município de Alto Piquiri/PR.

O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. A aceitação do serviço é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data na Nota Fiscal/Fatura.

2.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.4 É obrigação da CONTRATADA a entrega dos materiais solicitados com as especificações descritas neste projeto, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados.

2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.6 Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino, sem ônus para a PMAP. A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

2.7 Do Recebimento do Objeto:

2.7.1 Os bens serão recebidos definitivamente conforme previsto em cláusula estabelecida no contrato. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

2.7.2 O Bem poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 5 dias, a contar da notificação do contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades

2.7.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7.4 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

07.001.27.812.0020.2.314.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.1.1 As adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento do contrato, serão vinculadas a este instrumento, através de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

5.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

5.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

5.3.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.3.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

5.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.3.6 Certidão Negativa de Débitos Municipal

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data publicação dele no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município.

6.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias** para assinar o termo de contrato, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E.

8.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

8.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requerer o reequilíbrio;

8.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

8.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo.

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

9.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.5.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

9.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

9.10 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

9.11 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

9.14 Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.

9.15 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.16 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.17 Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

10.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.4.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

10.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

10.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas. **10.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

10.14. A empresa deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;*

10.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

10.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

10.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

10.18 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados, e seus suplentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; e
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.1.2 Multa Compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

13.1.2.1 De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

a) em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

b) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

13.1.2.2 De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

13.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.1.3 Multa moratória

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis; e
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

13.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

13.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado; e
- b) dar causa à inexecução total do Contrato.

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

13.3.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente.

14.2 Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

14.3 Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanados dos mesmos.

14.4 Da fraude e da corrupção:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.5 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3 A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

20.2 Fica eleito o foro da Comarca de ALTO PIQUIRI, estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Piquiri,

CONTRATADA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO 07 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 68/2026

Ata de Registro de Preços nº XX/2026

O Município de Alto Piquiri que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Rua Santos Dumont, 341, centro, na cidade de Alto Piquiri/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Giovane Mendes de Carvalho, considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo nº XX/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de [objeto], especificado(s) no(s) lote(s) XX do Termo de Referência, anexo XX do *edital de licitação* nº XX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Alto Piquiri que gerenciará a ata de registro de preços.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços, uma vez que os serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de peças possuem características específicas e foram planejados exclusivamente para atender à demanda do Município de Alto Piquiri. Os quantitativos estimados e os preços obtidos refletem condições locais de mercado e logística, cuja ampliação a outros órgãos poderia comprometer a economicidade e a adequada execução contratual.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4. Mantiverem sua proposta original.

5.4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão gerenciador realizará instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor a qualquer das ocorrências previstas no item 8.1.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO 8 – CADASTRO RESERVA DA ATA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

dotr